



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 Nº 5948



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 22 de outubro de 2021, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "b", do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, no sentido de incumbir aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que determinem a prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto, em seus respectivos âmbitos, às gestantes e lactantes que, sob recomendação médica, não possam ser imunizadas contra a COVID-19.

§1º Considera-se, para o fim do disposto no *caput* deste artigo, a lactante com lactente de até um ano de vida.

§2º A autorização para o cumprimento de jornada laboral mediante trabalho remoto pelas gestantes e lactantes é condicionada à apresentação, ao departamento de gestão de pessoas do órgão de lotação da servidora, de laudo médico específico que ateste a contraindicação da imunização.

Art. 2º Incumbe aos órgãos do Poder Executivo Estadual manter as atribuições constantes do art. 6º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021, bem como a atuação dos Grupos de Trabalho e Força Tarefa de que tratam os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto 6.230, de 12 de março de 2021, e, em especial, até 22 de outubro de 2021, as atividades da Força-Tarefa "Tolerância Zero", de que trata o art. 3º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	17
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	24
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33
SECRETARIA DA SAÚDE	33
ADETUC	40
AGETO	41
ATR	42
TOCANTINS PARCERIAS	45
DETRAN	46
FAPT	50
IGEPREV	50
RURALTINS	53
UNITINS	53
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	54
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

CEL QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil	CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO
---	--

Afonso Piva de Santana  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

Cristiano Barbosa Sampaio  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Divino Allan Siqueira  
Secretário de Estado da Governadoria

Bruno Barreto Cesarino  
Secretário de Estado da Administração

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.250 - RET.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### RETIFICAR

o Ato nº 1.127 - DSG, de 20 de setembro de 2021, publicado na edição 5.932 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar SEBASTIÃO GOMES PEREIRA, matrícula 1039474-1, designado para o exercício da Função Comissionada de Coordenador Regional de Inteligência, FCSP-2, a partir de 21 de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.251 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

#### DESIGNAR

AFONSO PIVA DE SANTANA, Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria da Saúde, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## EXTRATO Nº 45/2020.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2020.  
 DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.  
 DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Palmas.  
 OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.  
 VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Cinthia Alves Caetano Ribeiro, Prefeita Municipal de Palmas.

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI Nº 1.352 - EX, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO E SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, a partir de 1º de novembro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 1.353 - CSS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

## CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Administrador GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO E SILVA, matrícula 11184353-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA Nº 210/2021/DAREH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera Bombeiro Militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com o art. 68, item III, alínea "j", art. 132, item II e parágrafo único, art. 133 inciso I, e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento nº S/Nº/2021, datado de 30º de setembro de 2021 SGD 2021/09099/012654, de não mais pertencer ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

Resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o 1º SGT QPBM RG 00.239-06 KIRKIPATRIK JEFFLEY REIS LEMES IZUMI - MAT. 836002/2 CPF: XXX.XXX.XXX-49 a partir de 16 de outubro de 2021, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM  
Comandante-Geral - Secretário de Estado  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 684/2021/DGP/SAMP.

Republicada para correção

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio das ATA nº 60/2021, de 22 de setembro de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, na qual informa que os policiais militares se encontram de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, conforme inciso IV do §1º, do art. 107 e inciso II, do art. 125, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, a policial militar, retroativo a respectiva data, dispensada definitivamente do Serviço Policial Militar (SPM).

ORD	POST/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A
1.	1º SGT QPPM	CLAUDILÉIA ALVES DOS SANTOS	1054325	15/09/2021

Art. 2º AGREGAR, conforme art. 96 e inciso V, do §1º, do art. 107, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, os policiais militares, retroativo a respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos.

ORD	POST/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A
1	2º SGT QPPM	ANTÔNIO COSTA MENDES	632834	03/09/2021
2	3º SGT QPPM	EDELSON RESPLANDES DA COSTA	1032453	06/09/2021

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 705/2021/DGP/SAMP.**

Agrega Policiais Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	POSTO	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	CEL QOS	RÔMULO ULISSES SAMPAIO	376362	24/09/2021
2	CAP QOA	GENIVALDO RESPLANDES DA LUZ	599650	22/09/2021

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 06 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 706/2021/DGP/SAMP.**

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II, §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012; Incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013; art. 5º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021 e art. 3º da Lei nº 3.815, de 24 de agosto 2021;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando que o inciso II do §2º do art. 1º da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	SUB TEN QPPM	JEFERSON COELHO DE OLIVEIRA	693288	06/10/2021
2	1º SGT QPPM	MANOEL LOPES DA SILVA JÚNIOR	735581	06/10/2021

Art. 2º PROGREDIR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas referências e datas, conforme especificados, a saber:

ORD.	NOME	MAT.	REFERENCIA	A PARTIR DE
1.	JEFERSON COELHO DE OLIVEIRA	693288	2SGT-J	01/02/2019
2.	MANOEL LOPES DA SILVA JÚNIOR	735581	2SGT-J	01/02/2019

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 06 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 708/2021/DGP/SAMP.**

Anula parte da Portaria nº 703/2019/DGP SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o entendimento assentado pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins por meio do Parecer "SPA" nº 200/2021, ratificado pelo Despacho "SCE" nº 358/2021 e aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 358/2021 e também pelo Parecer "SPA" nº 790/2021, ratificado pelo Despacho "SCE" nº 1.315/2021 e aprovado pelo "SCE/GAB" nº 1.315/2021, anexados ao Processo nº 2020/24830/00127, em que opina pela anulação parcial da Portaria nº 703/2019 - SAMP/DGP, a fim de promover a exclusão do militar listado no Boletim nº 92/2017, condicionada à prévia oportunidade de contraditório e da ampla defesa, visto que não foi concedida a segurança a este militar, nos termos da decisão proferida no bojo do Mandado de Segurança nº 0011362-45.2018.827.0000.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR parte da Portaria nº 703/2019/DGP SAMP, datada de 18 de novembro de 2019, republicada na Edição do Diário Oficial nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020, na parte que em cumprimento o Mandado de Segurança nº 0011362-45.2018.827.0000, progrediu o militar citado abaixo:

ORD.	NOME	MAT.	REFERENCIA	A PARTIR DE
1	MARCOS LUIS FAZOLI	177924	3SGT-J	01/05/2017

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 07 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 711/2021/DGP/SAMP.**

Agrega e progride policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II, §9º; art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012; Incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013; art. 5º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021 e art. 3º da Lei nº 3.815, de 24 de agosto 2021;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando que o inciso II do §2º do art. 1º da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	SUB TEN QPPM	RAIMUNDO ROSA MIRANDA	657302	07/10/2021
2	SUB TEN QPPM	JOSÉ NELSON DOS SANTOS SILVA	805327	06/10/2021

Art. 2º PROGREDIR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas referências e datas, conforme especificados, a saber:

ORD.	NOME	MAT.	REFERENCIA	A PARTIR DE
1.	RAIMUNDO ROSA MIRANDA	657302	2SGT-J	01/03/2019
2.	JOSÉ NELSON DOS SANTOS SILVA	805327	2SGT-J	01/04/2019

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 713/2021/DGP/SAMP.**

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante nos artigos 8º e 10 da Portaria nº 688/2021/DGP SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5944, de 7 de outubro de 2021, no que se refere aos policiais militares conforme especificado;

a) Onde se lê:

Art. 8º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM ÉDER GLÓRIA FERREIRA - Mat. 70819, a serem usufruídos no período de 19/12/2022 a 17/01/2023;

Art. 10 CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM LAIRTON FERREIRA DOS REIS - Mat. 86554, a serem usufruídos no período de 05/12/2022 a 03/01/2023;

b) Leia-se:

Art. 8º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM ÉDER GLÓRIA FERREIRA - Mat. 70819, a serem usufruídos no período de 05/12/2022 a 03/01/2023;

Art. 10 CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM LAIRTON FERREIRA DOS REIS - Mat. 86554, a serem usufruídos no período de 19/12/2022 a 17/01/2023;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 8 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 717/2021/DGP/SAMP.**

Concede Bolsa de Estudos a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e §3º do art. 9º do Decreto nº 4.494 de 24 de fevereiro de 2012, c/c art. 5º, inciso I, art. 13, letra "b", inciso II do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993;

Considerando a realização do Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Oficiais - CEP-IP OF/21, previsto para ser realizado entre os dias 18/10 e 10/12 do corrente ano, no Centro de Inteligência da PMESP - CIPM, na cidade de São Paulo - SP;

Considerando o Ofício nº 230/2021/DEIP que trata da autorização para matrícula de Oficiais Superiores em Curso de interesse da corporação;

Considerando o Ofício nº 239/2021/DEIP que trata da solicitação de concessão de Bolsa de Estudo para os policiais militares em epígrafe, e;

Considerando ainda o disposto no Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDOS no valor de 50% dos seus respectivos subsídios, para a realização do Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Oficiais - CEP-IP OF/21, previsto para ser realizado entre os dias 18/10 e 10/12 do corrente ano na Polícia Militar do Estado de São Paulo, aos policiais militares a seguir:

ORD.	POST./GRAD.	NOME	MAT.
1	TEN CEL QOPM	ABNER ALVES MARTINS	1023470
2	MAJ QOPM	RUDSON ALVES BARBOSA	1016318

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 13 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
Comandante-Geral Da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 722/2021/DGP/SAMP.**

Retifica parte de Portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que as policiais militares citadas abaixo, foram afastadas pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 62/2021 de 29/09/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no Item 1, §11, art. 1º da Portaria nº 630/2021/DGP SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5921, de 1º de setembro de 2021, somente no que se refere a policial militar conforme especificado;

a) Onde se lê:

§11. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	103862	04/10/2021	02/11/2021	30

b) Leia-se:

§11. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	103862	08/10/2021	06/11/2021	30

Art. 2º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no Item 10, §1º, art. 1º da Portaria nº 693/2021/DGP SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5944, de 7 de outubro de 2021, somente no que se refere a policial militar conforme especificado;

a) Onde se lê:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
10	2º SGT QPPM	KEILA AGUIAR MENEZES BERNARDO	73572	01/11/2021	30/11/2021	30

b) Leia-se:

§1º Lotado no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
10	2º SGT QPPM	KEILA AGUIAR MENEZES BERNARDO	73572	29/11/2021	28/12/2021	30

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 2018/09030/000283

Contrato Nº: 08/2018

ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo

Contratado: Hidroforte Administração e Operação Ltda

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/03 e conforme Orientação Técnica nº 02/2020/SUGACI/CGE. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: vigência inicial a partir de 27/09/2021 e vigência final indeterminada, conforme Orientação Técnica nº 02/2020/SUGACI/CGE. Data/Assinatura: 27/09/2021.

Signatários: CEL QOPM Julio Manoel Da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado e Guiomar Antônio Gómes Junior - Diretor Presidente.

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 2018/09030/000290

CONTRATO Nº 004/2020

ADITIVO: Segundo Termo Aditivo

Contratado: GAVEA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES

EIRELI ME, CNPJ nº 20.886.469/0001-87

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Objeto: Acrescer o objeto contratado em aproximadamente 11,14%, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 06.122.1160.2029, natureza de despesa 449051 e fonte de recurso 103

Data da Assinatura: 15/09/2021

Signatários: CEL QOPM Julio Manoel Da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado; Juliana Passarin - Representante da SEINF, Interventente; Maxmiliano Araújo Pereira - Representante da Contratada.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA CGE Nº 224/2021/GABSEC, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada para o exercício de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar inspeção no sistema de patrimônio da Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU, com o objetivo de aferir a confiabilidade, segurança fidedignidade e consistência do sistema e, recomendar a implantação de medidas corretivas sobre as possíveis impropriedades/irregularidades constatadas.

Art. 2º São designados os servidores, Adalvânio Mendes Nobrega, número funcional 11216824-1, Grace Miriam de Oliveira, número funcional 627772-3 e Wallysson Queiroz Martins, número funcional 1118757-5, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA BRITO

Corregedora-Geral do Estado

Respondendo Interinamente pela Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA CGE Nº 225/2021/GABSEC, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada para o exercício de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar inspeção no sistema de almoxarifado da Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU, com o objetivo de aferir a confiabilidade, segurança fidedignidade e consistência do sistema e, recomendar a implantação de medidas corretivas sobre as possíveis impropriedades/irregularidades constatadas.

Art. 2º São designados os servidores, Lorraine Debora Borges Mendes, número funcional 54103-4, Rosiane Xavier Lopes Vasconcelos, número funcional 970508-1, Grace Miriam de Oliveira, número funcional 627772-3 e Wallysson Queiroz Martins, número funcional 1118757-5, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA BRITO  
Corregedora-Geral do Estado

Respondendo Interinamente pela Controladoria-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO  
DE CONDUTA Nº 01/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 01/2021, de 13 de agosto de 2021, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA - COMPA I.

COMPROMISSÁRIO: J.C.P.

ADVOGADO: Dr. WELBERTH LACERDA NORONHA, OAB/TO nº 8.356.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar as normas legais e regulamentares, especialmente o Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade, pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado, bem como compromete-se a exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e observar as normas legais e regulamentares quando da execução de suas atividades laborais;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie, inclusive ser mais diligente e atencioso aos documentos com os quais labora;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas configurará infração disciplinar e acarretará a rescisão do presente Ajuste, implicando na instauração do procedimento disciplinar cabível;

5. Após a homologação do presente termo, os autos permanecerão nesta Corregedoria.

Simone Pereira Brito  
Corregedora-Geral

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO  
DE CONDUTA Nº 02/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 02/2021, de 13 de agosto de 2021, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA - COMPA I.

COMPROMISSÁRIO: D.B.C.

ADVOGADO: Dr. WASHINGTON GABRIEL PIRES, OAB/TO nº 5.149, Dr. JOÃO PEDRO MAGALHÃES RIOS, OAB/TO nº 9.982.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar as normas legais e regulamentares, especialmente o Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade, pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado, bem como compromete-se a exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e observar as normas legais e regulamentares quando da execução de suas atividades laborais;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie, inclusive ser mais diligente e atencioso aos documentos com os quais labora;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas configurará infração disciplinar e acarretará a rescisão do presente Ajuste, implicando na instauração do procedimento disciplinar cabível;

5. Após a homologação do presente termo, os autos permanecerão nesta Corregedoria.

Simone Pereira Brito  
Corregedora-Geral

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 1176/2021/GASEC, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

KELLY KEIKO YAMADA, número funcional 11212268-3, CPF nº XXX.XXX.371-68, Gerente de Administração da Junta Médica, para responder pela Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado, em substituição a titular MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO, número funcional 814810-2, no período de seu afastamento para fruição de férias de 21/10/2021 a 29/10/2021.

Palmas-TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1177/2021/GASEC, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

PABLYNE DE FARIAS SANTOS, número funcional 1283570-5, CPF nº XXX.XXX.891-27, Economista, para responder pela Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas, em substituição ao titular FILIPE RIBEIRO SEVERO, número funcional 11457430-1, no período de seu afastamento para fruição de férias de 20/09/2021 a 20/10/2021.

Palmas-TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1178/2021/GASEC, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

ROSANGELA GOMES DA COSTA, número funcional 1274538-1, CPF nº XXX.XXX.701-20, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Apoio Patrimônio Mobiliário e Semoventes, em substituição ao titular PEDRO FRAINER SILVEIRA, número funcional 11714263-1, no período de seu afastamento para fruição de férias de 06/10/2021 a 10/10/2021.

Palmas- TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1187/2021/GASEC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

**REMOVER**, para a Secretaria da Fazenda,

LUANN COIMBRA LACERDA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 11150122/2, CPF: XXX.XXX.131-19, oriundo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 07 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1188/2021/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados do Edital de Credenciamento nº 001/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor dos instrumentos contratuais que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Gestor de Contratos: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula 626342-3  
Fiscal de Contrato Titular: Cecília Maria Dias Arruda - Matrícula nº 91604  
Fiscal de Contrato Suplente: Hugo Paceli Souza Albuquerque - Matrícula nº 11586958-2

Contrato	Data do Contrato	Processo nº	Contratada
18/2019	30/10/2019	2020/23000/002074	NIELSON ARAJÓ GOMES
19/2019	04/12/2019	2020/23009/000395	NÚCLEO DE SAÚDE BONAMIGO
20/2019	04/12/2019	2020/23009/003955	OLÍMPIO E OLÍMPIO RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA
21/2019	04/12/2019	2020/23009/003956	CDT - CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS EIRELI
22/2019	04/12/2019	2020/23009/003957	HOSPITAL OTORRINO DE PALMAS ESPECIALIDADES LTDA
23/2019	04/12/2019	2020/23009/003958	ARAI KAMINISHI, COSTA & CIA LTDA
24/2019	04/12/2019	2020/23009/003959	INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
25/2019	04/12/2019	2020/23009/003960	INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
26/2019	04/12/2019	2020/23009/003961	CDT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO TOCANTINS EIRELI
27/2019	04/12/2019	2020/23009/3962	CDT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO TOCANTINS EIRELI
28/2019	04/12/2019	2020/23009/003963	CDT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO TOCANTINS EIRELI
29/2019	04/12/2019	2020/23009/003964	CDT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO TOCANTINS EIRELI
30/2019	04/12/2019	2020/23009/003965	SICAR - LABORATÓRIO EIRELI
31/2019	04/12/2019	2020/23009/003967	LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
32/2019	04/12/2019	2020/23009/003968	MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA
33/2019	04/12/2019	2020/23009/003969	DIAGNOSIS CENTRO MÉDICO LABORATORIAL LTDA
34/2019	04/12/2019	2020/23009/003970	MENTE CLEAN CLÍNICA PSICOLÓGICA EIRELI
35/2019	04/12/2019	2020/23009/003971	ROSEANE QUEIROZ SILVA-ME
36/2019	04/12/2019	2020/23009/003972	CDT - CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS EIRELI
37/2019	04/12/2019	2020/23009/003973	CENTRO DE RETINA E VITREO DE PALMAS S.S
38/2019	04/12/2019	2020/23009/003974	NUCLEARMED PALMAS LTDA
39/2019	04/12/2019	2020/23009/003975	CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE CACOAL LTDA
40/2019	04/12/2019	2020/23009/003976	BRAUN E SILVA LTDA
41/2019	04/12/2019	2020/23009/003977	LABORATÓRIO LABNORT LTDA
42/2019	04/12/2019	2020/23009/003978	CENTRAL HEMODINÂMICA DE IMPERATRIZ LTDA
43/2019	04/12/2019	2020/23009/003979	WELTON DE OLIVEIRA SANTOS
44/2019	04/12/2019	2020/23009/003980	HOSPITAL DE OLHOS DO TOCANTINS LTDA
45/2019	04/12/2019	2020/23009/003981	INSTITUTO TOCANTINENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
46/2019	04/12/2019	2020/23009/003982	INSTITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA
47/2019	04/12/2019	2020/23009/003983	LABORATÓRIO SÃO JOSE LTDA
48/2019	04/12/2019	2020/23009/003984	LOPES & MOTA LTDA-ME
49/2019	04/12/2019	2020/23009/003985	OTOPALMAS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
50/2019	04/12/2019	2020/23009/003986	PRIME LABORATÓRIO LTDA
51/2019	04/12/2019	2020/23009/003987	CRAVO E SHIAVO CLÍNICA MÉDICA ME
52/2019	04/12/2019	2020/23009/003988	FELTRIM & SALVADOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
53/2019	04/12/2019	2020/23009/003989	JC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
54/2019	04/12/2019	2020/23009/004054	BOCK & BOCK LTDA
55/2019	04/12/2019	2020/23009/004058	IPC LABORATÓRIO DE PATOLOGIA EIRELI
56/2019	09/12/2019	2020/23009/004065	MEDLIFE - MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA-ME
57/2019	09/12/2019	2020/23009/004075	IMED INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
58/2019	09/12/2019	2020/23009/004079	HOSPITAL DE OLHOS DE PALMAS LTDA
59/2019	09/12/2019	2020/23009/004084	HOSPITAL OFTALMOLÓGICO LTDA
60/2019	09/12/2019	2020/23009/004102	CLÍNICA MATER VITTA LTDA
61/2019	10/12/2019	2020/23009/004107	PELLE CLÍNICA DERMATOLÓGICA E ESPECIALIDADES LTDA
62/2019	09/12/2019	2020/23009/004112	DANIELA MARTINS BRINGEL GARRIDO
63/2019	09/12/2019	2020/23009/004115	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA
64/2019	12/12/2019	2020/23009/004121	INSTITUTO MÉDICO AMBULATORIAL DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA
65/2019	09/12/2019	2020/23009/004126	HCO CENTRO AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES LTDA

66/2019	10/12/2019	2020/23009/004131	VISION LASER - CENTRO DE CORREÇÃO VISUAL LTDA-ME
67/2019	09/12/2019	2020/23009/004137	SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR TOCANTINENSE LTDA-ME
68/2019	09/12/2019	2020/23009/004140	CLÍNICA DA IMAGEM DO TOCANTINS LTDA
69/2019	11/12/2019	2020/23009/004146	R.C.COSTA E CIA LTDA-ME
70/2019	09/12/2019	2020/23009/004152	ITA INSTITUTO TOCANTINENSE DE ANGIOLOGIA LTDA
71/2019	11/12/2019	2020/23009/004155	CLÍNICA DE REABILITAÇÃO MARCUS PROPERCIO LTDA
72/2019	09/12/2019	2020/23009/004161	SANTOS ANDRADE E SANTOS ANDRADE LTDA
73/2019	09/12/2019	2020/23009/004162	CDI - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
74/2019	09/12/2019	2020/23009/004164	SANTA TEREZA DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO NEUROCARDIOVASCULAR LTDA
75/2019	10/12/2019	2020/23009/004168	OFTALMUS CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA
76/2019	10/12/2019	2020/23009/004171	JULIANO BORGES MANO - ME
77/2019	10/12/2019	2020/23009/004172	KEYLA DE SOUSA MILHOMEM
78/2019	10/12/2019	2020/23009/004175	CAIO CESAR SIQUEIRA FORMIGA
79/2019	10/12/2019	2020/23009/004176	CLÍNICA MÉDICA BERTO E BARAUNA LTDA - ME
80/2019	10/12/2019	2020/23009/004178	GASTROPALMAS LTDA-ME
81/2019	10/12/2019	2020/23009/004183	RIGUEL LTDA (CDA PALMAS)
82/2019	10/12/2019	2020/23009/004188	GUSTAVO LIRA LEITE
83/2019	10/12/2019	2020/23009/004195	COOPERATIVA DOS OFTALMOLOGISTAS DO TOCANTINS
84/2019	12/12/2019	2020/23009/004215	EXAME CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA-ME
85/2019	04/12/2019	2020/23009/004474	WALDIVIA RESPLANDES CARNEIRO
86/2019	04/12/2019	2020/23009/004477	BARHUM E EGAWA LTDA
87/2019	04/12/2019	2020/23009/004484	ÉTICA LABORATÓRIO EIRELI - EPP
88/2019	04/12/2019	2020/23009/004498	PORTO IMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
89/2019	04/12/2019	2020/23009/004507	HOSPITAL UROLÓGICO DE PALMAS
90/2019	10/12/2019	2020/23009/004533	RENAL CENTER SERVIÇO DE DIÁLISE LTDA
91/2019	09/12/2019	2020/23009/004543	INSTITUTO DE GINECOLOGIA ENDÓCRINO REPRODUÇÃO HUMANA E ATENÇÃO
92/2019	09/12/2019	2020/23009/004547	MACHADO & XAVIER S.S LTDA
93/2019	11/12/2019	2020/23009/004548	SIMIONI CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
94/2019	12/12/2019	2020/23009/004551	PATRICIA OKAMURA
95/2019	04/12/2019	2020/23009/005262	PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S.A
96/2019	04/12/2019	2020/23009/005263	REABILITHAR FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI
97/2019	04/12/2019	2020/23009/005264	ANALYSIS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
98/2019	09/12/2019	2020/23009/005265	VITLAB DIAGNÓSTICO LTDA - ME
99/2019	04/12/2019	2020/23009/005300	COP - CENTRO ONCOLÓGICO DE PALMAS EIRELI
100/2019	04/12/2019	2020/23009/005314	CLIMA CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ORTO PEDIA EIRELI
101/2019	12/12/2019	2020/23009/005262	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS LTDA
001/2020	09/01/2020	2020/23009/004559	SEBASTIÃO MARTINS COELHO
002/2020	09/01/2020	2020/23009/004563	SILVEIRA E MORAES LTDA
003/2020	09/01/2020	2020/23009/004565	M & M CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA
004/2020	10/01/2020	2020/23009/004567	INSTITUTO DO CORAÇÃO LTDA - EPP
005/2020	10/01/2020	2020/23009/004569	CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA
006/2020	13/01/2020	2020/23009/004574	CARDIO VITTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO DO TOCANTINS EIRELI
007/2020	13/01/2020	2020/23009/004576	ANGIO X EXAMES DIAGNÓSTICOS LTDA - ME
008/2020	13/01/2020	2020/23009/004577	LABORATÓRIO SEAC LTDA - ME
009/2020	13/01/2020	2020/23009/004578	LABORCOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COLINAS LTDA
010/2020	13/01/2020	2020/23009/004579	ACREDITAR TOCANTINS ONCOLOGIA S.A
011/2020	13/01/2020	2020/23009/004580	COP SAÚDE PORTO EIRELI
012/2020	13/01/2020	2020/23009/004582	LABORATÓRIO VITAL BRASIL LTDA
13/2020	13/01/2020	2020/23009/004583	INSTITUTO SABER - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
14/2020	13/01/2020	2020/23009/004585	GURUPI GASTRO CLÍNICA LTDA - ME
15/2020	14/01/2020	2020/23009/004588	M A MARTINS MESQUITA EIRELI
16/2020	15/01/2020	2020/23009/004590	PATRICIA CARDOSO CALDEIRA STEFANELLO
17/2020	09/01/2020	2020/23009/005266	GERARE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA - EPP
18/2020	13/01/2020	2020/23009/005267	CLÍNICA PROVIDA LTDA
19/2020	30/01/2020	2020/23009/005268	ICL - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR A LAZER LTDA
20/2020	30/01/2020	2020/23009/005269	CAVALCANTE E FILHOS LTDA
21/2020	30/01/2020	2020/23009/005270	K&I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
22/2020	30/01/2020	2020/23009/005271	NEFRO LTDA - EPP
23/2020	30/01/2020	2020/23009/005272	RENAL - EIRELI - ME
24/2020	09/01/2020	2020/23009/005273	TEIQUILANE GONÇALVES DA SILVA
25/2020	30/01/2020	2020/23009/005274	CENTRO DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E MOTILIDADE DIGESTIVA DE PALMAS EIRELI
26/2020	31/01/2020	2020/23009/005302	FILHUS CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA
27/2020	31/01/2020	2020/23009/005304	SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA TEREZA LTDA
28/2020	31/01/2020	2020/23009/005305	UTI HOSPITAL SANTA TEREZA LTDA - EPP

29/2020	31/01/2020	2020/23009/005306	SANTA TEREZA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
30/2020	31/01/2020	2020/23009/005320	HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA
31/2020	31/01/2020	2020/23009/005322	HOSPITAL ORTOPÉDICO DO TOCANTINS LTDA
32/2020	31/01/2020	2020/23009/005323	INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA
33/2020	31/01/2020	2020/23009/005324	INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE PALMAS LTDA
34/2020	30/01/2020	2020/23009/005373	ERASMO ANTONELI DOTOR
35/2020	31/01/2020	2020/23009/005377	CALIXTO E ALENCAR LTDA - ME
37/2020	07/02/2020	2020/23009/007705	PAULO HENRIQUE DUARTE DE LIMA E SILVA
38/2020	10/01/2020	2020/23009/007707	CLÍNICA MÉDICA A. S. BARBOSA EIRELI-ME
40/2020	10/01/2020	2020/23009/008137	SOUZA & FARIA LTDA
41/2020	13/01/2020	2020/23009/008139	MARIA ELINETE LINS PEIXOTO-ME
42/2020	13/01/2020	2020/23009/008141	CLÍNICA FEMINA LTDA
43/2020	07/02/2020	2020/23009/008153	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MIMORINA LTDA-EPP
44/2020	11/02/2020	2020/23009/008156	UNI PED PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO LTDA
45/2020	10/02/2020	2020/23009/008167	INTENSIVA LTDA-ME
46/2020	10/02/2020	2020/23009/008172	HOSPITAL PALMAS MEDICAL LTDA
47/2020	11/02/2020	2020/23009/008397	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS
48/2020	11/02/2020	2020/23009/008456	TO2 - TOCANTINS TERAPIA HIPERBÁRICA LTDA
50/2020	10/02/2020	2020/23009/010440	INSTITUTO DA PELE EIRELI-ME
51/2020	18/02/2020	2020/23009/010449	EDIANE PRINCE PARRIÃO DO NASCIMENTO-ME
52/2020	18/02/2020	2020/23009/010456	CRUZ & ALBANO LTDA
53/2020	20/02/2020	2020/23009/011280	CEFIP CENTRO DE FISIOTERAPIA DE PALMAS LTDA-ME
54/2020	19/02/2020	2020/23009/011282	LABORATÓRIO BIOLÍCNICO LTDA-ME
55/2020	20/02/2020	2020/23009/011283	CLÍNICA MED & FÍSIO LTDA-ME
56/2020	17/02/2020	2020/23009/011285	INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA
57/2020	18/02/2020	2020/23009/011287	COM2 MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
58/2020	27/02/2020	2020/23009/012581	HEMOLAB DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA
59/2020	27/02/2020	2020/23009/012582	F & C LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA EIRELI-ME
60/2020	27/02/2020	2020/23009/012583	FISIOLÍCNICA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA EPP
61/2020	28/02/2020	2020/23009/012629	SARAH E BARREIRA AGUIAR-ME
62/2020	02/03/2020	2020/23009/012926	HENRIQUE BARSANULFO FURTADO
63/2020	28/02/2020	2020/23009/012935	LOUREIRO FISIOTERAPIA LTDA-ME
64/2020	03/03/2020	2020/23009/013104	IMUNOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
65/2020	13/01/2020	2020/23009/013602	BRITO & SANTIAGO LTDA-ME
66/2020	18/03/2020	2020/23009/014822	CENCOL - CENTRO ESPECIALIZADO EM NEUROCIQUIRIA E COLUMNA VERTEBRAL LTDA
67/2020	05/03/2020	2020/23009/014823	LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
68/2020	04/03/2020	2020/23009/014824	LUCAS CARVALHO DURAES PENA
72/2020	11/03/2020	2020/23009/017688	ELIZABETE GOMES FERREIRA
73/2020	18/03/2020	2020/23009/017693	CLÍNICA GASTRO MEDICAL LTDA - ME
74/2020	09/03/2020	2020/23009/017698	SAMUEL NASCIMENTO MARQUES
75/2020	05/03/2020	2020/23009/017822	SÍLVIO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
76/2020	23/03/2020	2020/23009/017824	LABORATÓRIO PADRÃO LTDA - ME
77/2020	03/03/2020	2020/23009/018184	COP - CENTRO ONCOLÓGICO DE PALMAS
78/2020	27/02/2020	2020/23009/018185	M G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
79/2020	02/03/2020	2020/23009/018186	MASTOCLÍNICA LTDA - ME
80/2020	02/04/2020	2020/23009/021155	COMED CONSULTORIA MÉDICA
81/2020	06/04/2020	2020/23009/021159	EURIPEDES BARBOSA RIBEIRO EIRELI
82/2020	09/03/2020	2020/23009/022061	CASA DE CARIDADE DOM ORIONE
83/2020	29/04/2020	2020/23009/0024526	INSTITUTO UROLÓGICO DE PALMAS LTDA
84/2020	29/04/2020	2020/23009/0024544	LABORATORIO ESTRELA TERRA LTDA
85/2020	24/04/2020	2020/23009/0024546	ARAGUAÍNA TERAPIA HIPERBÁRICA LTDA
86/2020	24/04/2020	2020/23009/0024550	CLÍNICA MÉDICA AD ASTRA OTORRHINO LTDA
87/2020	24/04/2020	2020/23009/024552	ORTO LIFE ORTOPEDIA LTDA-ME
88/2020	08/05/2020	2020/23009/025099	FERNANDES E CHAVES LTDA ME
89/2020	08/05/2020	2020/23009/025100	GURUPI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
90/2020	11/05/2020	2020/23009/025296	INTERV CENTRO SERVIÇOS CARDIOVASCULARES
93/2020	15/05/2020	2020/23009/031842	GUSTAVO SIQUEIRA MENDONÇA DE MELO
94/2020	05/06/2020	2020/23009/031848	CINQUINI E PINHEIRO LTDA
95/2020	05/06/2020	2020/23009/031852	ARBS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
96/2020	05/06/2020	2020/23009/0031856	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
99/2020	12/06/2020	2020/23009/033908	CLÍNICA ORTOPÉDICA DO TOCANTINS LTDA
100/2020	08/06/2020	2020/23009/033911	ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
101/2020	02/06/2020	2020/23009/033916	FISIOCENTER CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI-ME
102/2020	04/06/2020	2020/23009/033919	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPAÇO ZEN LTDA
103/2020	05/06/2020	2020/23009/033924	MATERNAL FETAL CLÍNICA MÉDICA LTDA
104/2020	05/06/2020	2020/23009/033925	CERTO-CENTRO DE REUMATOLOGIA DO TOCANTINS



105/2020	18/06/2020	2020/23009/033928	HISTEROCENTER - CENTRO DE CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA LTDA
106/2020	18/06/2020	2020/23009/033931	VICTOR MARQUES FRANÇA
107/2020	15/06/2020	2020/23009/033934	EDSON PEDROZA DOS SANTOS JUNIOR
109/2020	23/06/2020	2020/23009/035439	HOSPITAL MAYA LTDA
110/2020	23/06/2020	2020/23009/035457	KARYNE SABOIA OLIVEIRA MOTTA EIRELI
111/2020	19/06/2020	2020/23009/035464	MEDMAIS MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA
112/2020	19/06/2020	2020/23009/035465	OCCA CLÍNICA MÉDICA SS LTDA
113/2020	19/06/2020	2020/23009/035467	OFTALMOCLÍNICA VISÃO LTDA
114/2020	19/06/2020	2020/23009/035472	IBACA - INSTITUTO BIOMÉDICO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA-ME
115/2020	23/06/2020	2020/23009/035650	CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA PALMAS LTDA
116/2020	03/06/2020	2020/23009/035656	CENTRO DE FISIOLÓGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE PALMAS LTDA
117/2020	26/06/2020	2020/23009/035659	CAU - CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA LTDA
118/2020	03/06/2020	2020/23009/035662	CLÍNICA MÉDICA NUTROLIFE LTDA
119/2020	18/06/2020	2020/23009/035666	CLÍNICA MÉDICA SALUS LTDA
123/2020	16/07/2020	2020/23009/040396	E. L. SILVEIRA
124/2020	16/07/2020	2020/23009/040400	CLEBER MENDES MOTA
125/2020	16/07/2020	2020/23009/040404	SUELEN DOS SANTOS PAOLINI-ME
126/2020	16/07/2020	2020/23009/040406	AGSA NEFROLOGIA EIRELI
127/2020	16/07/2020	2020/23009/040408	SANFRAN HOSPITAL E MATERNIDADE DE GURUPI LTDA
130/2020	28/07/2020	2020/23009/042384	U.TI NEONATAL DE PALMAS LTDA-ME
131/2020	28/07/2020	2020/23009/042388	FERNANDO MACENA LINO
132/2020	28/07/2020	2020/23009/042393	PREV DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI
133/2020	28/07/2020	2020/23009/042402	CENTRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EIRELI - ME
134/2020	14/07/2020	2020/23009/042409	RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO
135/2020	28/07/2020	2020/23009/042413	TEIXEIRA E SILVA LTDA
138/2020	20/07/2020	2020/23009/044848	HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO
139/2020	20/07/2020	2020/23009/044851	PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS MODELO
149/2020	10/09/2020	2020/23009/055429	MERYAL PIMENTA AMORIM
150/2020	24/09/2020	2020/23009/055455	CLÍNICA DE IMAGEM PORTUENSE LTDA-ME
151/2020	24/09/2020	2020/23009/055458	COMSAÚDE - COMUNIDADE DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
152/2020	24/09/2020	2020/23009/055459	LABORATÓRIO BIONORTE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
153/2020	24/09/2020	2020/23009/055461	RENASCER SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA
154/2020	24/09/2020	2020/23009/055465	CENTRO DO IDOSO RENASCER LTDA-ME
155/2020	24/09/2020	2020/23009/055466	SAD - SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR EIRELI
156/2020	24/09/2020	2020/23009/055468	CAIO C S FORMIGA DERMATOLOGIA EIRELI
157/2020	24/09/2020	2020/23009/055469	COOPUNIDAS - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
158/2020	04/12/2019	2020/23009/059118	CLÍNICA DE OLHOS YANO
159/2020	04/12/2019	2020/23009/059120	HOSPITAL DE OLHOS YANO - PALMAS
160/2020	10/09/2020	2020/23009/059121	CLÍNICA DE OLHOS YANO E PERFEITO - ARAGUAÍNA
161/2020	10/12/2019	2020/23009/059123	CLÍNICA DE OLHOS YANO E PERFEITO - PARAISO
162/2020	16/10/2020	2020/23009/060152	CLÍNICA MÉDICA PELE VITTÁ
163/2020	16/10/2020	2020/23009/060153	CRD - CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS
164/2020	15/10/2020	2020/23009/060174	FRANCO ATENDIMENTO DOMICILIAR
165/2020	09/10/2020	2020/23009/060499	SOCIEDADE MÉDICA HOSPITALAR SANTA CATARINA
167/2020	05/11/2020	2020/23009/063815	MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE
168/2020	29/10/2020	2020/23009/063819	CENTRO MÉDICO ESPECIALIDADES E SONOGRÁFICO
182/2020	14/12/2020	2020/23009/072394	MK PSICOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI
183/2020	16/12/2020	2020/23009/072953	VITAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
184/2020	18/12/2020	2020/23009/074248	ANTONIO TAKACHI NAKANO JUNIOR
185/2020	18/12/2020	2020/23009/074257	MARCELO EIKIJI YOSHIDA
186/2020	17/12/2020	2020/23009/074261	YASPERS & YASPERS LTDA
001/2021	22/12/2020	2021/23009/000025	INSTITUTO BRASILEIRO DE ANATOMIA PATOLOGIA EIRELE
002/2021	22/12/2020	2021/23009/000027	CLINICA PANSUTTI LTDA
004/2021	29/12/2020	2021/23009/002198	JHONNY ESCALERA CRUZ
005/2021	08/01/2021	2021/23009/002203	WALNEY RABELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME
008/2021	02/02/2021	2021/23009/000274	INSTITUTO DE VIDEOENDOSCOPIA DE TAQUARALTO LTDA.
009/2021	02/02/2021	2020/23009/000275	LABEXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
010/2021	26/01/2021	2020/23009/000276	MAURICIO ERNESTO DE ASSIS
78/2021	22/01/2021	2020/23009/000497	CLM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELI- ME
79/2021	15/02/2021	2020/23009/000498	VHA RODRIGUES EIRELI
80/2021	16/02/2021	2020/23009/000503	DJ LOPES EIRELI
81/2021	11/02/2021	2020/23009/000504	GUILHERME MILWARD XAVIER DE AZEVEDO
82/2021	11/02/2021	2020/23009/000505	FRANCO MAGALHAES CLÍNICA MÉDICA LTDA
83/2021	01/03/2021	2021/23009/000558	JLK FISIOTERAPIA LTDA
85/2021	23/02/2021	2021/23009/000823	IN LABOR LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

87/2021	18/03/2021	2021/23000/000860	COMUNIDADE DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
89/2021	29/03/2021	2021/23000/000861	ORTOTRAUMA - CENTRO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA
90/2021	29/03/2021	2021/23000/000862	CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO VALENTES LTDA - EPP
91/2021	29/03/2021	2021/23000/000863	LETICIA APARECIDA DE SOUZA LTDA
92/2021	05/04/2021	2021/23000/000891	VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA
93/2021	05/04/2021	2021/23000/000864	TRANS CARE ATENDIMENTO AVANÇADO EM MEDICINA
94/2021	07/04/2021	2021/23000/000911	8 DE MARÇO CLÍNICA MÉDICA LTDA
95/2021	07/04/2021	2021/23000/000912	TRAMPO - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
96/2021	04/04/2021	2021/23000/000913	CENTRO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E TRATAMENTO LTDA
98/2021	26/04/2021	2021/23000/000971	PROJETO HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM
99/2021	27/04/2021	2021/23000/000980	VIDA MEMORIAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
100/2021	30/04/2021	2021/23000/001071	BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - EPP
103/2021	13/05/2021	2021/23000/001158	HOSPITAL SANTA JULIA LTDA.
106/2021	08/06/2021	2021/23000/001287	SUPREMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME
107/2021	21/06/2021	2021/23000/001358	CARDIOPALMAS LTDA.
108/2021	21/06/2021	2021/23000/001359	CLÍNICA GÊNESIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
113/2021	13/07/2021	2021/23000/001617	CENTRO MÉDICO ÁVILA LTDA-ME
115/2021	22/07/2021	2021/23000/001654	REDE EXEMPLO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELLI
117/2021	04/08/2021	2021/23000/001743	INSTITUTO ALBERTO MADEIRA DE OFTALMOLOGIA - EIRELI
118/2021	04/08/2021	2021/23000/001762	WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA EIRELI
120/2021	10/08/2021	2021/23000/001875	BRENNO NOLETO DE SOUZA SIEIRO CONDE EIRELI
121/2021	17/08/2021	2021/23000/001932	JANAÍNA RODRIGUES SILVA AIRES
122/2021	19/08/2021	2021/23000/001938	GOMES E MACENA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
123/2021	26/08/2021	2021/23000/002100	CET - CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRABALHO EIRELI
124/2021	27/08/2021	2021/23000/002101	ARAI KAMINISHI E CIA LTDA
125/2021	27/08/2021	2021/23000/002102	THAMYRES A R MAGALHÃES FISIOTERAPIA ME
127/2021	27/09/2021	2021/23000/002630	LABCENTER CLÍNICA MÉDICA DIAGNÓSTICOS E VACINAS EIRELI
128/2021	27/09/2021	2021/23000/002631	NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
129/2021	30/09/2021	2021/23000/002648	KATIA BERNARDES COELHO EIRELLI

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.

Palmas - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1190/2021/GASEC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins,

DENISE MAGALHÃES, Assistente Administrativo, número funcional 11221160/1, CPF: XXX.XXX.221-34, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 07 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1207/2021/GASEC, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor DOMINGOS PEREIRADA SILVA FILHO, CPF: XXX.XXX.141-00, número funcional 1200615/10, cargo de Analista I, com lotação na Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento para Gerência de Direitos Funcionais-Núcleo V, desta Pasta, a partir de 20 de setembro de 2021.

Palmas-TO, aos 06 dias do mês outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1208/2021/GASEC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor MARCELO ALVES CARNEIRO, CPF: XXX.XXX.281-57, número funcional 11182105/1, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Gerência de Direitos Funcionais para Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento, desta Pasta, a partir de 20 de setembro de 2021.

Palmas-TO, aos 06 dias do mês outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1211/2021/GASEC, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MAYARA ALVES DA SILVA, número funcional 130543-6, CPF nº XXX.XXX.211-36, Assessor Comissionado I, para responder pela Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento, em substituição a titular EJOGUIMAR AIRES DA ROCHA SILVA, número funcional 861392-1, no período de seu afastamento por motivo de Licença Médica para tratamento de saúde 23/09/2021 a 06/11/2021.

Palmas-TO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1224/2021/GASEC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002404-83.2021.8.27.2710, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público MAURÍCIO OLIVEIRA TORQUATO, Número Funcional 901493/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X61-68, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5565/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/014180  
Interessada: DIVA BARREIRA COELHO BATISTA  
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 714887/1  
CPF: XXX.XXX.231-15  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de junho de 2021, conforme Portaria nº 1.708, de 08 de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.863, de 11 de junho de 2021.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedido à requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio compreendido no período de 24.04.1993 a 23.04.1998, conforme Despacho nº 782, de 10 de março de 2010, constante em seus assentamentos funcionais.

Ante o exposto, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 24.04.1998 a 23.04.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5566/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/014078  
Interessada: DOMINGAS PEREIRA BRAGA  
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 427916/1  
CPF: XXX.XXX.141-53  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de outubro de 2016, conforme Portaria nº 789/AP, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.03.1988 a 28.02.1993 e de 01.03.1993 a 28.02.1998, conforme Despachos nºs 1.102, de 07 de junho de 1993 e 4.058, de 05 de julho de 2016, constante em seus assentamentos funcionais, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.03.1998 a 28.02.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5570/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/006011  
Interessada: MARIA DE FÁTIMA SOUSA BATISTA  
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
Número Funcional: 352140/1  
CPF: XXX.XXX.671-04  
Órgão: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 08 de junho de 2017, conforme Portaria nº 407/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.884, de 08 de junho de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 28.01.1981 a 27.01.1986, 28.01.1986 a 27.01.1991 e de 28.01.1991 a 27.01.1996, conforme Despachos nºs 1.495, de 13 de julho de 1993 e 245, de 20 de abril de 1998, constante em seus assentamentos funcionais, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 28.01.1996 a 27.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5577/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/006068  
Interessada: GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
Cargo: Técnico em Enfermagem  
Número Funcional: 254414/1  
CPF: XXX.XXX.521-87  
Órgão: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 04 de julho de 2016, conforme Portaria nº 517/AP, de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.654, de 04 de julho de 2016.

Considerando que foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Enfermagem, com posse em 15 de dezembro de 1994 e exercício em 16 de dezembro de 1994, resolvo:

INDEFERIR a indenização, pois não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio, por ter completado o período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido entre 16.12.1994 a 15.12.1999, após 12 de fevereiro 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Dessa forma, a ex-servidora não possuía direito a licença-prêmio por Assiduidade, em aberto, na ocasião de sua aposentadoria, e mesmo na hipótese de direito constituído à época, a possibilidade de requerer já estaria prescrita, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (24.08.2021), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 04 de julho de 2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5579/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2019/27000/015827  
Interessada: MARIA ZILMENIA PEREIRA LIMA  
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Número Funcional: 768150/3  
CPF: XXX.XXX.281-68  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 03 de outubro de 2016, conforme Portaria nº 793/AP, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.716, de 03 de outubro de 2016.

Após análise funcional, verificou-se a existência Despacho nº 57/2016, de 08 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.537, de 12 de janeiro de 2016, que concedeu à servidora Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1986 a 31.01.1991 e de 01.02.1991 a 31.01.1996.

A Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 088, de 11 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 441, de 18 de agosto de 2021, opinou pelo indeferimento da indenização da licença-prêmio por assiduidade não gozada, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, visto que a contagem em dobro de tal licença foi necessária para a obtenção de Abono de Permanência, o que representou, à interessada, vantagem pecuniária.

Desta forma, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1986 a 31.01.1991 e de 01.02.1991 a 31.01.1996, visto que a contagem em dobro de tal licença foi necessária para a obtenção de Abono de Permanência;

INDEFERIR a indenização do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1996 a 31.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5580/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/006115  
Interessado: MANOEL BONFIM RODRIGUES CAMELO  
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
Cargo: Técnico em Radiologia  
Número Funcional: 235511/1  
CPF: XXX.XXX.391-68  
Órgão: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 1.397, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.702, de 09 de outubro de 2020.

O interessado ingressou no serviço público estadual, mediante Contrato/CLT, em 1º de junho de 1992, para exercer as funções de Técnico em Radiologia, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 16 de dezembro de 1994, para provimento do cargo de Técnico em Radiologia, no qual se deu sua aposentadoria.

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente ocorreu em 16 de dezembro de 1994, o requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 16.12.1994 a 15.12.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de junho de 1992, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5583/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/005248  
Interessada: MARIA FELIX SANTOS LIMA  
Assunto: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
Cargo: Técnico em Enfermagem  
Número Funcional: 209512/3  
CPF: XXX.XXX.251-68  
Órgão: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 26 de novembro de 2018, conforme Portaria nº 1.517, de 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.244, de 26 de novembro de 2018.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.09.1989 a 31.08.1994, conforme Despacho nº 217, de 28 de setembro de 2000, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.09.1994 a 31.08.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5584/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001975  
Interessado(a): MARIA HELENA CARDOSO TAVARES  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 228282/2  
CPF: XXX.XXX.061-72  
Órgão: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de novembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5585/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001734  
Interessado(a): DELZIRENE REZENDE TAVARES NEVES  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 549086/2  
CPF: XXX.XXX.601-68  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de fevereiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5586/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001800  
Interessado(a): ILKA ANGELICA TEIXEIRA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 440301/4  
CPF: XXX.XXX.351-20  
Órgão: Secretaria da Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de dezembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5587/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001505  
Interessado(a): SUELY COSTA DE SOUSA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Enfermeiro  
Número Funcional: 443752/2  
CPF: XXX.XXX.001-00  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de março de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 38/39.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5588/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/24830/004223  
Interessado(a): EDMILSON MARINHO DOS SANTOS  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Fiscal de Defesa Agropecuária  
Número Funcional: 263075/3  
CPF: XXX.XXX.281-00  
Órgão: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 44/45.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5589/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001779  
Interessado(a): MARIA ENEIDA ALVES PEREIRA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 650459/1  
CPF: XXX.XXX.321-15  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de setembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5590/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001667  
Interessado(a): EUZANI ALVES FEITOSA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 807828/1  
CPF: XXX.XXX.871-34  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 12 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5591/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001828  
Interessado(a): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Procurador do Estado  
Número Funcional: 160596/2  
CPF: XXX.XXX.178-61  
Órgão: Procuradoria-Geral do Estado

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 07 de março de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5593/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001529  
Interessado(a): MARIA DE FATIMA MARTINS PEREIRA SOARES  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 402166/1  
CPF: XXX.XXX.271-20  
Órgão: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 44/45.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5594/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001836  
Interessado(a): ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Procurador do Estado  
Número Funcional: 546620/3  
CPF: XXX.XXX.371-00  
Órgão: Procuradoria-Geral do Estado

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de janeiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5595/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001780  
Interessado(a): DORIVAN BARBOSA MILHOMEM  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 466363/2  
CPF: XXX.XXX.021-53  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de dezembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5596/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001690  
Interessado(a): ANA CRISTINA PIMENTA GOMES DA SILVA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Cirurgião-Dentista  
Número Funcional: 194132/1  
CPF: XXX.XXX.528-50  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de julho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 45/46.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5597/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001796  
Interessado(a): DALVINA PINTO DE OLIVEIRA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 921820/1  
CPF: XXX.XXX.231-68  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 06 de maio de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5598/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001571  
Interessado(a): DEUSANILZA TAVARES DE SOUSA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Número Funcional: 479734/2  
CPF: XXX.XXX.391-53  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de agosto de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5599/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001697  
Interessado(a): LEILE MARGARETH AYRES ARRUDA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Enfermeiro  
Número Funcional: 518983/2  
CPF: XXX.XXX.481-72  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 1º de junho de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 68/69.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5600/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001859  
Interessado(a): VALÉRIA VIERO AQUINO DE BARROS  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Social  
Número Funcional: 794949/1  
CPF: XXX.XXX.729-04  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 21/22.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5601/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002367  
Interessado(a): MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 559407/3  
CPF: XXX.XXX.301-30  
Órgão: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5602/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001811  
Interessado(a): MARIA ERINALVA NASCIMENTO  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde  
Número Funcional: 424290/5  
CPF: XXX.XXX.591-72  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de outubro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 76/77.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5613/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001875  
Interessado(a): IRANY ARAÚJO DA SILVA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Técnico em Enfermagem  
Número Funcional: 464068/2  
CPF: XXX.XXX.191-34  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de março de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5614/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001871  
Interessado(a): MARIA DO SOCORRO FERREIRA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 486507/2  
CPF: XXX.XXX.741-72  
Órgão: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de maio de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5616/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/000902  
Interessado(a): ROSINETE RODRIGUES CASTRO  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Número Funcional: 405659/2  
CPF: XXX.XXX.831-15  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de janeiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 56/57.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5617/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001794  
Interessado(a): ROSELY CAMARGO PIMENTA LABRE  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Número Funcional: 494292/2  
CPF: XXX.XXX.351-91  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de março de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5618/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001787  
Interessado(a): MARIA DE LOURDES FERNANDES DE SOUSA MODESTO  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 669171/2  
CPF: XXX.XXX.331-72  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de abril de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5619/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001533  
Interessado(a): EVA BARBOSA DOS SANTOS  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
Número Funcional: 541970/2  
CPF: XXX.XXX.541-34  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de julho de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5620/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002101  
Interessado(a): JOAQUIM MENDES CARLOS  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Fiscal Ambiental  
Número Funcional: 168522/1  
CPF: XXX.XXX.911-00  
Órgão: Instituto Natureza do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de junho de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração



**DESPACHO Nº 5621/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001721  
 Interessado(a): EMILIA VIEIRA DA SILVA SANTOS  
 Assunto: Abono de Permanência  
 Cargo: Psicólogo  
 Número Funcional: 415525/4  
 CPF: XXX.XXX.551-87  
 Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 29 de dezembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5625/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/24830/003250  
 Interessado(a): ANTÔNIO MARTINS BARROS  
 Assunto: Abono de Permanência  
 Cargo: Assistente Administrativo  
 Número Funcional: 323047/3  
 CPF: XXX.XXX.391-68  
 Órgão: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 1º de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 62/63.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 06 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5626/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001804  
 Interessado(a): SANTANA FERREIRA CAMPOS  
 Assunto: Abono de Permanência  
 Cargo: Agente de Polícia  
 Número Funcional: 878501/2  
 CPF: XXX.XXX.431-34  
 Órgão: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 12.03.2021 a 17.06.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 36/37.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E AQUICULTURA****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
À COLABORAÇÃO Nº 126/2019**

PROCESSO Nº: 2019/33000/00151  
 Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.  
 CNPJ: 25.089.137/0001-95  
 Parceiro: Associação dos Produtores de Rurais da Região da Gameleira  
 CNPJ: 05.494.668/0001-56  
 Objeto: Aumentar o valor do Termo de Colaboração nº 126/2019 em R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), em função das razões apresentadas no Ofício nº 02/2021 de fls. 278, bem como do Parecer Técnico nº 84/2021/DAF favorável ao atendimento do pleito. Fonte de Recurso: correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizada pela Lei nº 3.781, de 15/02/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2021, publicada no DOE 5.789, de 16/02/2021, UG 330100, assegurada pela Nota de Empenho nº 2021NE01157, vinculada(s) ao Programa de Trabalho nº 20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos nº 0104.202123 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Vilmar de Oliveira, Natureza da Despesa 44.50.42-Auxílios, em virtude das razões apresentadas no Ofício nº 02/2021 de fls. 278, bem como do Parecer Técnico nº 84/2021/DAF favorável ao atendimento do pleito.  
 Data da Assinatura: 13/10/2021  
 Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário e  
 Neivaldo de França Aguiar - Presidente.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 779, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 472/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e a Proposta de Portaria nº 176/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor VINICIUS LIMA SILVA, Agente de Polícia, nº Funcional 58110-3, da Unidade Penal de Tocantinópolis para a Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 27/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
 Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 790, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 479/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e a Proposta de Portaria nº 178/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional- GAOSPP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora TATIANE DE SOUZA MENDONÇA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11579021-1, da Unidade Penal de Palmas para o Grupo de Operações Penitenciárias Especiais, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 791, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 542/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 480/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ROMILDO DIAS BARBOSA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581867-1, previstas para o período de 15/09/2021 à 14/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 792, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 548/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 481/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1286846-3, previstas para o período de 01/09/2021 à 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 793, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 551/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 482/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSÉ PEREIRA DE CERQUEIRA, Agente de Polícia, nº Funcional 464305-4, previstas para o período de 15/07/2021 à 13/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA Nº 797/2021/SECIJU.**

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291 de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/001397.

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável:	THIAGO OLIVEIRA SANTOS		
Endereço:	xxxxxxxx	Bairro:	xxxxxxxx
Cidade:	Gurupi	CEP:	xxxxx-xxx
Telefone	(xx) xxxx-xxxx/xxxx-xxxx		
Cargo/Função:	Diretor do Núcleo de Atendimento do Procon de Gurupi	Nº Funcional	11714881-1

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
183700.14.422.1160.4286	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

**1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)****1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)****2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.****3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.**

4. Fica designado o servidor: THIAGO OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 11714881-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário da Cidadania e Justiça, em Palmas 10 de agosto de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 807, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 181/2021, oriunda da Gerência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP e a Proposta de Portaria nº 493/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por meio de permuta, a partir de 11 de outubro de 2021, os servidores:

I - GILIARDE BENA VINUTO ALBUQUERQUE CAVALCANTE VIRGULINO RIBEIRO NASCIMENTO E GAMA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11585498-1, da Unidade Penal de Barrolândia para a Unidade Penal de Paraíso do Tocantins, e;

II - CELIO QUEIROZ GRZYBOWSKI, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11593652-1, da Unidade Penal de Paraíso do Tocantins para a Unidade Penal de Barrolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 808, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 052/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 492/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, do Centro de Internação Provisória de Palmas Masculino para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, a partir de 04 de outubro de 2021.

I - RAMON MACHADO MARQUES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 944029-2;

II - ROGERIO CASTRO FERREIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11138580-2;

III - MARCIO HENRIQUE FAUSTINO GLORIA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11608730-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 809, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 053/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 490/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, do Centro de Internação Provisória Feminina de Palmas para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, a partir de 04 de outubro de 2021.

I - LUIS GUSTAVO RIBEIRO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1273094-2;

II - WEVERSON BANDEIRA DE SOUSA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11149620-3;

III - SILVALDO QUIRINO TAVARES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1271342-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 810, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 490/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e a Proposta de Portaria nº 035/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente - SASPDCA;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor WEDSON PINHEIRO MARQUES RODRIGUES, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11602724-1, do Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia/TO para a Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Araguaína/TO, a partir de 04/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 811, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 489/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e a Proposta de Portaria nº 034/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente - SASPDCA;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ALEXANDRE LOPES COELHO, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11602716-1, do Centro de Internação Provisória da Região Norte de Santa Fé do Araguaia para a Central de Penas e Medidas Alternativas de Araguaína, a partir de 04/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 812, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 166/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP e a Proposta de Portaria nº 488/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal Feminina de Lajeado para a Unidade Penal de Miranorte, a partir de 02 de setembro de 2021.

I - CLEONICE CARVALHO DO NASCIMENTO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11581514-1;

II - GIRLEI BARROS DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11139358-2;

III - LILIAN DE CASSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11580062-1;

IV - MACIANA FEITOZA DA COSTA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11581492-1;

V - ROSILDA DE CARVALHO COSTA MOTA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11654260-1;

VI - TERESINHADO NASCIMENTO VIEIRATEIXEIRA, Auxiliar II, matrícula nº 11533013-4;

VII - THAIS SANTOS VICENAL, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11582316-1;

VIII - VALERIA LIMA VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11654198-1.

Art. 2º REMOVER, o servidor abaixo relacionado, da Unidade Penal Feminina de Lajeado para a Unidade Penal de Miracema do Tocantins, a partir de 02 de setembro de 2021.

I - LUCAS GOMES RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11579390-1.

Art. 3º REMOVER, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal Feminina de Lajeado para a Unidade Penal de Palmas, a partir de 02 de setembro de 2021.

I - EDMAR VIEIRA DE GOES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11579773-1;

II - THIAGO DA SILVA SERPA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11587180-1.

Art. 4º REMOVER, o servidor abaixo relacionado, da Unidade Penal Feminina de Lajeado para a Unidade Penal de Miracema do Tocantins, a partir de 02 de setembro de 2021.

I - LAELSO CAMPOS, Auxiliar II, matrícula nº 11722185-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECJU/TO Nº 813, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 483/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor IGOR FREITAS ALVES ANDRADE, Assistente III, nº Funcional 11684550-2, do Gabinete do Secretário para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECJU/TO Nº 815, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 177/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP e a Proposta de Portaria nº 487/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Cristalândia para a Unidade Penal de Palmas, a partir de 25 de setembro de 2021.

I - ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1163450-2;

II - ARLISSON CIEIRA ALVES RIBEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11577851-1;

III - EDEVALDO RODRIGUES COITO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11186054-2;

IV - FABRICIO MEDRADO BARROS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11579404-1;

V - FAUSTO AIRES DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11581387-1;

Art. 2º REMOVER, o servidor abaixo relacionado, da Unidade Penal de Cristalândia para a Unidade Penal de Paraíso do Tocantins, a partir de 25 de setembro de 2021.

I - DIVINO MARINHO DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1274554-2;

II - EDUARDO BOTELHO SANTANA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11221984-1;

III - LUIZ CARLOS TAVEIRA DE AQUINO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11654481-1;

IV - LUZIMAR DE SOUZA LIMA, Auxiliar II, matrícula nº 11692626-1;

V - SERGIO AUGUSTO RIOS LINO, Auxiliar II, matrícula nº 11707682-1;

Art. 3º REMOVER, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Cristalândia para a Unidade Penal de Barrolândia, a partir de 25 de setembro de 2021.

I - GILIARDE BENAIVUNTO ALBUQUERQUE CAVALCANTE VIRGULINO RIBEIRO N E GAMA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11585498-1;

Art. 4º REMOVER, o servidor abaixo relacionado, da Unidade Penal de Cristalândia para a Unidade de Segurança Máxima do Cariri, a partir de 25 de setembro de 2021.

I - JAIRO FERREIRA DA COSTA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11578700-1.

Art. 5º REMOVER, a servidora abaixo relacionada, da Unidade Penal de Cristalândia para a Unidade Penal de Paraíso, a partir de 25 de setembro de 2021.

I - DEUZIRENE LEONCO FERREIRA CAMPOS, Auxiliar II, matrícula nº 11505940-3;

Art. 6º REMOVER, o servidor abaixo relacionado, da Unidade Penal de Cristalândia para a Unidade Penal de Porto Nacional, a partir de 25 de setembro de 2021.

I - JESLEY DA LUZ MAGALHÃES, Assistente Administrativo, matrícula nº 11164905-1;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 816, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 486/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e a Proposta de Portaria nº 051/2021, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente - SASPDCA;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor GABRIEL ALVES DA COSTA NETO, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11602007-1, da Diretoria de Direitos Humanos - Palmas-TO, para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas-TO, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 818, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 740, de 14 de setembro de 2021, referente ao servidor Tulio Felipe Noronha Silva.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 495/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 740, de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.936, de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 740, de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.936, de 27 de setembro de 2021, referente ao servidor TULIO FELIPE NORONHA SILVA, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "a partir 09 de junho de 2021";

II - LEIA-SE: [...] "a partir 09 de junho de 2019"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 819, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 546/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 502/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias do servidor JOÃO GUILHERME ARAÚJO NUNES, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11578432-1, previstas para o período de 07/10/2021 à 26/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 820, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 563/2021, oriundo da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP, e a Proposta de Portaria nº 501/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11584386-1, previstas para o período de 15/10/2021 à 13/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 821, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 271/2021, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, e a Proposta de Portaria nº 499/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO, Assistente Administrativo, nº Funcional 799996-2, previstas para o período de 04/10/2021 à 02/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruto em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 823, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 182/2021, oriunda da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional - GAOSPP e a Proposta de Portaria nº 498/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor abaixo relacionado, da Unidade Penal de Cristalândia para o Grupo Tático de Escolta da 5ª Regional, a partir de 02 de outubro de 2021.

I - ADRIANO ALVES DOS SANTOS DE LIMA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11579307-1.

Art. 2º REMOVER, o servidor abaixo relacionado, da Unidade Penal de Cristalândia para a Unidade Penal de Palmas, a partir de 05 de outubro de 2021.

I - CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11583010-1.

Art. 3º REMOVER, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Cristalândia para a Unidade Penal de Paraíso do Tocantins, a partir de 02 de outubro de 2021.

I - ROMILDO DIAS BARBOSA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 11581867-1;

II - MARCELO LEITE DE MOURA, Auxiliar II, matrícula nº 1264923-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 824, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação para tornar sem efeito a Portaria nº 471, de 29 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 452/2021, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, e a Proposta de Portaria nº 500/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 471, de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.884, de 12 de julho de 2021, na qual remove os servidores Ademar Corrêa, Eliene de Assis Araújo e Janicleide das Neves da Silva;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme prececiona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 471, de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.884, de 12 de julho de 2021, que remove os servidores ADELMAR CORRÊA, nº Funcional 11540320-4; ELIENE DE ASSIS ARAÚJO, nº Funcional 11706236-1; JANICLEIDE DAS NEVES DA SILVA, nº Funcional 11523158-4, da Unidade de Semiliberdade de Araguaína, para a Unidade Penal de Araguaína, a partir do dia 09/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018**

PROCESSO: 2018/17010/00794

CONTRATO: 121/2018

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: Nosso Norte Imobiliária - LTDA

CNPJ: 15.619.699/0001-40

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 121/2018 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FIRMADO EM: 07/10/2021

Vigência: Fica alterada a "Cláusula Quarta Do Prazo Vigência" do Contrato nº 121/2018 prorrogando-se a vigência a partir de 08 de outubro de 2021 e findando-se em 08 de outubro de 2022.

Dotação Orçamentária: 18370.14.422.1160.4286.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39

FONTE: 0240666666

Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo Locatário e Thalita Fonseca, pelo Locador.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2021**

PROCESSO: 2020/17010/00358  
 CONTRATO: 37/2021  
 Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 Contratada: Jose Campos de Macedo - Me  
 CNPJ: 36.268.317/0001-50  
 Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de purificador de água, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 084/2021  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.560,29 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).  
 FIRMADO EM: 13/10/2021  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a aquisição total do produto, o que ocorrer primeiro.  
 Dotação Orçamentária: 17010.06.421.1160.2346.0000  
 Natureza da Despesa: 44.90.52  
 FONTE: 0225200029  
 Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e José Campos de Macedo pela contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
 JUVENTUDE E ESPORTES**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO DO COLÉGIO CEM PAULO FREIRE - DRE DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
 EXCLUSIVO ME/EPP- ABERTO-COMPRASNET  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO DO COLÉGIO CEM PAULO FREIRE por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Colégio CEM PAULO FREIRE, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2021 Abertura: às 08h30 min (Horário de Brasília), do dia 29 de outubro de 2021. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Araguaína/TO, 13 de outubro de 2021.

ELAYNE PEREIRA NEVES LIMA  
 Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA - DRE DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021  
 EXCLUSIVO ME/EPP- ABERTO-COMPRASNET  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Instituto Presbiteriano Araguaia, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2021. Abertura: às 09h00 min (Horário de Brasília), do dia 29 de outubro de 2021. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Gurupi/TO, 13 de outubro de 2021.

JANETE CASSIANO FERREIRA FERNANDES  
 Pregoeira

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL - DRE DE PALMAS.

**PORTARIA Nº 004, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Republicada para correção

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:  
 Andreia Marinho dos Reis, matrícula nº 1123904-1,

EQUIPE DE APOIO:  
 Evanilde Oliveira de Souza Castro, matrícula nº 585017-4,  
 Maria Gorete Pereira Santos Florêncio, matrícula nº 505009-2,  
 Sandra Maria Azevedo Montel, matrícula nº 11172428-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO  
 Presidente da Associação Comunidade Escola  
 da Escola Estadual Vale do Sol

ASSOCIAÇÃO COM. DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA - DRE DE PALMAS

**PORTARIA Nº 01, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Republicada para correção

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COM. DA ESC. EST. N. S. DA PROVIDENCIA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,



## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

TATIANE PEREIRA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.xxx-00

## EQUIPE DE APOIO:

SIMONE DAMASCENO NUNES, matrícula nº 11668164-2  
CLEITIANE MARTINS SILA CABRAL, matrícula nº 11669950-1  
ROSÂNGELA DE LIMA NASCIMENTO, matrícula nº 539536-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALZIRENE DE SOUSA VIEIRA  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 785, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

JAYRON NERES OLIVEIRA, nº funcional 685814-1, Assistente Administrativo, da Agência de Atendimento de Presidente Kennedy para a Gerência de Substituição Tributária, a partir de 1º de outubro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 064/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	IDNR/PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR
01	DR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	29.426.041-2	2021/001665	05/2019 10/2019	824,23 659,80
02	R. C. PEREIRA DA SILVA EIRELI-ME	29.512.043-6	2021/001710	06/2021 07/2021 08/2021	80.458,05 141.779,29 160.555,05

Palmas/TO, 14 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACORDÃO/SENTENÇA

Nº 065/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, sobre a IMPROCEDÊNCIA/NULIDADE prolatada na Sentença nos termos da legislação vigente, ante ao Auto de Infração a seguir relacionado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	VISION CONSTRUTORA, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA	29.062.643-9	2018/000782	2018/6040/501881

Palmas/TO, 14 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 066/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29.999.859-2	2019/000517	3.822,03 3.367,81 1.059,53	01/01/2015 A 31/01/2015 01/01/2016 A 31/12/2016 01/01/2017 A 18/09/2017
02	M.G. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	29.385.988-4	2019/000427	3.400,00	01/01/2011 A 31/12/2011
03	ANA KAROLINA NOGUEIRA DE FREITAS EIRELI-EPP	29.478.343-1	2019/001701	118.988,07	01/01/2019 31/07/2019

Palmas/TO, 14 de outubro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 430, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501849, formalizado pelo Sr. ADEMAR FRANCISCO DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x16-38, residente e domiciliado no município de ARAPOEMA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 330/2020, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE CL MB, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA xxB - xx13 e RENAVALM xxx6311112;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501835, formalizado pelo Sr. ANTONIO FELIX CABRAL, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-72, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 329/2020, às fls. 20/22 dos autos;

**DECLARA:**

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 START, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxE - xx01 e RENAAM xxxx2521277;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 432, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501883, formalizado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 334/2020, às fls. 19/21 dos autos;

**DECLARA:**

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LT, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxB - xx64 e RENAAM xxxx3580395;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 433, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502016, formalizado pelo Sr. EDILSON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-56, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 332/2020, às fls. 17/19 dos autos;

**DECLARA:**

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO FAB./MOD. 2018/2018, PLACA xxKJ - xx18 e RENAAM xxxx3138824;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 434, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500670, formalizado pelo Sr. VALTEI SANTOS MEDRADO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 200/2020, às fls. 16/18 dos autos;

**DECLARA:**

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA HILUX 4CDL SR, ANO FAB./MOD. 2002/2002, PLACA xxI - xx67 e RENAAM xxxx3733308;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/502918, formalizado pelo Sr. JOCELIO SARIN COELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-32, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 338/2020, às fls. 21/23 dos autos;

## DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.3, ANO FAB./MOD. 2018/2018, PLACA xxL - xx42 e RENAVAL xxxxx97366;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7160/500032, formalizado pelo Sr. HENRIQUE NETO SOUSA LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-04, residente e domiciliado no município de TAGUATINGA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 339/2020, às fls. 23/25 dos autos;

## DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS SV CVT, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxM - xx01 e RENAVAL xxx1072597;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 437, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503210, formalizado pelo Sr. ERNEUDES FRANCISCO DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253 de 16.12.09 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 336/2020, às fls. 20/21 dos autos;

## DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, relativo ao veículo FIAT/DUCATO M BUS RONTAN, ANO FAB./MOD. 2013/2014, PLACA xxN - xx99, CATEGORIA: ALUGUEL e RENAVAL xxx0888072;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502011, formalizado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-24, com sede no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 341/2020, às fls. 43/45 dos autos;

## DECLARA:

1) A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo FORD/RANGER XLSCD4A22C, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxK - xx10 e RENAVAL xxx0892437;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer à propriedade supracitada;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 439, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7270/500554, formalizado pela empresa EXPRESSO MIRACEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-52, estabelecida no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela 1.691 de 07.06.06 e o PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 345/2020, às fls. 54/56 dos autos;

**DECLARA:**

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso VII, da Lei 1.287/01, com redação dada pela Lei 1.691, de 07/06/06, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	CATEGORIA	PLACA	RENAVAM
01	VW/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2019/2020	ALUGUEL	xxM - xx90	xxxx2821090
02	VW/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2019/2020	ALUGUEL	xxM - xx80	xxxx2819285
03	VW/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2019/2020	ALUGUEL	xxM - xx30	xxxx2810268
04	VW/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2019/2020	ALUGUEL	xxM - xx40	xxxx2815189
05	VW/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2019/2020	ALUGUEL	xxM - xx70	xxxx2817890

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 440, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503822, formalizado pela empresa EXATA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-00, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253 de 16.12.09 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 344/2020, às fls. 105/107 dos autos;

**DECLARA:**

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	CATEGORIA	PLACA	RENAVAM
01	VW/MPOL SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxY - xx37	xxxx0831304
02	VW/MPOL SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxY - xx87	xxxx0827005
03	VW/MPOL SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxY - xx27	xxxx0837469
04	VW/MPOL SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxY - xx77	xxxx0833889
05	VW/MPOL SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxY - xx97	xxxx0838678
06	VW/MPOL SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxY - xx17	xxxx0829652
07	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxR - xx16	xxxx4440512
08	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxJ - xx91	xxxx4457130

09	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxR - xx24	xxxx7070180
10	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxE - xx29	xxxx4456915
11	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxJ - xx90	xxxx4456060
12	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	XxQ - xx63	xxxx4455811
13	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxJ - xx82	xxxx4450089
14	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxS - xx11	xxxx7068797
15	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxQ - xx64	xxxx4456303
16	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxR - xx15	xxxx4439956
17	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxS - xx13	xxxx7069068
18	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxS - xx43	xxxx7068819
19	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxR - xx63	xxxx6950895
20	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxS - xx19	xxxx7070520
21	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2016/2016	ALUGUEL	xxS - xx18	xxxx7070384
22	M.BENZ/NEOBUS MEGA U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxT - xx95	xxxx7783725
23	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	XxP - xx88	xxxx7059690
24	M.BENZ/NEOBUS MEGA U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxZ - xx85	xxxx7776680
25	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxQ - xx99	xxxx7062659
26	M.BENZ/NEOBUS MEGA U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	XxW - xx96	xxxx7781803
27	M.BENZ/NEOBUS MEGA U ANO FAB./MOD.: 2013/2014	ALUGUEL	xxL - xx01	xxxx7702702
28	M.BENZ/NEOBUS MEGA U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxT - xx76	xxxx7773606
29	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxT - xx63	xxxx9072150
30	M.BENZ/MPOL TORINO U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxP - xx15	xxxx8775020
31	M.BENZ/NEOBUS MEGA U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxT - xx99	xxxx7787984
32	M.BENZ/NEOBUS MEGA U ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxT - xx91	xxxx7784462

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 441, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503867, formalizado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-20, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 343/2020, às fls. 45/47 dos autos;

**DECLARA:**

1) A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "d", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo CHEVROLET/S10 LT FD2A, ANO DE FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxC - xx36 e RENAVAM xxxx3694300;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 497, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502178, formalizado pelo Sr. CARLOS ALBERTO BARROS BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 349/2020, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENAATTRACT 1.0, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxM - xx31 e RENAVAL xxx0789366;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 498, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502229, formalizado pelo Sr. BETSON KILME SANTOS FIGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-72, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 351/2020, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LT, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxB - xx37 e RENAVAL xxx9247043;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 499, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6140/500832, formalizado pelo Sr. DELZIRON ANTONIO DE CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-20, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 350/2020, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, ANO FAB./MOD. 2013/2014, PLACA xxl - xx222 e RENAVAL xxx3393299;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 500, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/501894, formalizado pelo Sr. JOSÉ DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 358/2020, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG150 FAN ESDI, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA xxD - xx15 e RENAVAL xxx7232227;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 501, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502317, formalizado pelo Sr. EDSON DIAS ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 357/2020, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO GOL TL MCV, ANO FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxl - xx56 e RENAAM xxxx7780660;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 502, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503935, formalizado pelo Sr. DELFINO GERMANO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 347/2020, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT PALIO ATTRACT 1.0, ANO FAB./MOD. 2016/2016, PLACA xxG - xx44 e RENAAM xxxx3237349;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 503, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6320/500032, formalizado pela Srª VALDIRENE MARIA LUCENA LEMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-87, residente e domiciliada no município de PEQUIZEIRO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 360/2020, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS SA XL 15LIVE, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxD - xx58 e RENAAM xxxx6000670;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 504, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502381, formalizado pela Srª ROSIANE PATRICIA LANGE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x89-93, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 359/2020, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxB - xx08 e RENAAM xxxx7323940;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 505, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503950, formalizado pelo Sr. EDIGLÉ GONÇALVES LOBO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x23-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 348/2020, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE TL MBV, ANO FAB./MOD. 2016/2017, PLACA xxF - xx06 e RENAAM xxxx6715284;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 506, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6010/500337, formalizado pela empresa ANDRADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-80, com sede no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253 de 16.12.09 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 354/2020, às fls. 79/80 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	CATEGORIA	PLACA	RENAVAM
01	VW/COMIL CAMPIONE R ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxE - xx07	xxxx7863939
02	MARCOPOLO VOLARE W9C QN ANO FAB./MOD.: 2018/2019	ALUGUEL	xxD - xx70	xxxx2936579
03	MBENZ/MPOLO PARADISO R ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxB - xx78	xxxx2551022

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 507, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/504040, formalizado pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-37, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 355/2020, às fls. 27/29 dos autos;

DECLARA:

1) A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente ao veículo VW/POLO CL ADA, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxC - xx68 e RENAVAM xxxx7565962;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4) A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencerem à proprietária supracitada;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 508, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6670/500321, formalizado pela Srª EDMA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-70, residente e domiciliada no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 356/2020, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/C100 BIZ, ANO FAB/MODELO 2003/2004, PLACA xxN - xx70 e RENAVAM xxxx0804266, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4) Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 509, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7000/500014, formalizado pela Srª MARIA CÍCERA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-68, residente e domiciliada no município de MIRANORTE - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 346/2020, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/NXR125 BROS ES, ANO FAB/MODELO 2005/2005, PLACA xxM - xx87 e RENAVAM xxxx5136513, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 08/12 avos referentes ao exercício de 2009 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

2) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4) Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 510, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6010/500461, formalizado pelo Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-49, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 363/2020, às fls. 22/24 dos autos;

**DECLARA:**

1) A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ, ANO FAB./MOD. 2012/2013, PLACA xxU - xx81 e RENAVAM xxx6449793;

2) A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3) O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4) A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5) Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO Nº 037/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 113/2021**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS.  
PROCESSO Nº 2021/20570/00.019

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Link Dedicado, tendo em vista a UASG de designação constar vencida no site do comprasnet.

Palmas-TO, 13 de outubro de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA CONJUNTA SEINF/AGETO Nº 163/2021,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Secretaria.

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	MAURICIO AYRES LUCIO BATISTA	11747056-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
UASG: 453528**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 05 de novembro de 2021, realizará a abertura da licitação que visa o registro de preços para a aquisição de tubos de concreto armado, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/seinf/e> [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). (Processo nº 2021/38960/000781). Informações pelos telefones: (63) 3218-1636/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas - TO, 15 de outubro de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/30550/002.987 - SESAU**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 085/2021/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 29 de setembro de 2021 às 10h00min, conforme Ata anexa nos autos, e análise da área técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia - SESAU, referente a qualificação técnica constante nos autos, da Tomada de Preços supra que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de reforma e adequação da central de armazenamento e distribuição estadual de imunobiológicos - Rede de Frio de Palmas - TO, informa que:

Empresas Habilitadas:  
COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA;  
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA.

Empresa Inabilitada:  
MM ENGENHARIA EIRELI.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas - TO, 13 de outubro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38960/00530**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Concorrência supra.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de identificação das ações realizadas nos 139 municípios pelo governo do estado do Tocantins.

Vencedora: SBB PORTO EIRELI - ME, R\$ 2.763.406,46 (dois milhões e setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Palmas-TO, 14 de outubro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 129, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público LUÍS PAULO BUENO MOURÃO, número funcional 11706260-2, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente e sem ônus para o Estado, pela Gerência de Biodiversidade e Áreas Protegidas, na ausência, para fruição de férias de sua titular, Cristiane Peres da Silva, número funcional 1029495-5, no período de 18 a 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**PORTARIA-SEMARH Nº 130, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, e em consonância com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021, da Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e da Portaria SEFAZ nº 610/2020/GABSEC, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2021/39000/000085, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para elaboração de projeto de reforma do telhado da sede administrativa da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, via contratação direta, MICELI ENGENHARIA LTDA ME no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) conforme justificativa acostada aos autos,

CONSIDERANDO o Informe Técnico, via email, da Secretaria de Infraestrutura e Cidades e Habitação, declarando a impossibilidade de desenvolver o projeto pretendido (fls. 3 e 4),

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO, ainda, o Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos às fls. 780/786, Termo de Referência nº 02/2021/CAR/BNDES (fls. 74/82) aprovado pelo Ordenador de Despesas o teor do Parecer Jurídico nº 35/2021, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Procedimento Licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa MICELI ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 26.815.807/0001-76, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 600/2021/SES/GASEC,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 335/2021/SES/HMITD/DIRETORIA GERAL SGD: 2021/30559/134025 do Hospital Materno Infantil Tia Dede, datado de 10 de Setembro de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 190/2018, que tem como objeto é a aquisição de serviço telefônico.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 380/2018/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.879, de 05 de Julho de 2021 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Materno Infantil Tia Dede, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 190/2018, Processo nº 2017/30550/6079, que passará a ser:

I. Titular: Renata Rotondaro Corsini Pacheco. Matrícula 10329841

II. Suplente: Liliane Santos Cavalcante. Matrícula 659152

III. Gestor: Alex Avelino da Silva Pereira. Matrícula 460641

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 602/2021/SES/GASEC,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 439/2021/SES/SGA SGD: 2021/30559/143137 da Gerência de Engenharia Clínica, datada de 23 de Setembro de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 121/2020, que tem como objeto fornecimento de Produtos médicos hospitalares, empresa T&T.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2/2020/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.751, de 22 de Dezembro de 2020 na parte que trata da designação de servidores, da Gerência de Engenharia Clínica, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 121/2020, Processo nº 2020/30550/7326, que passará a ser:

I. Titular: Marcos Vinícius Nunes Gonçalves. Matrícula: 11168471-4

II. Suplente: Rodrigo Duarte de Azevedo. Matrícula: 11706945-1

III. Gestor: Luiz Eduardo Freire Borges. Matrícula: 11599650-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 603/2021/SES/GASEC,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando Nº 438/2021/SES/SGA SGD: 2021/30559/143085 da Gerência de Engenharia Clínica, datada de 23 de Setembro de 2021, que solicita a substituição de fiscal, suplente e gestor do Contrato nº 122/2020, que tem como objeto o fornecimento de Produtos médicos hospitalares, empresa T&T.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 3/2020/SES/GASEC/GASEX publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.752, de 23 de Dezembro de 2020, na parte que trata da designação de servidores, da Gerência de Engenharia Clínica, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 122/2020, Processo nº 2020/30550/7327, que passará a ser:

- I. Titular: Marcos Vinicius Nunes Gonçalves. Matrícula 11168471-4.  
 II. Suplente: Rodrigo Duarte de Azevedo, Matrícula 11706945-1.  
 III. Gestor: Luiz Eduardo Freire Borges. Matrícula 11599650-2.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
 Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 605/2021/SES/GASEC,  
 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Despacho nº 437/2021/SES/SGA SGD: 2021/30559/143066 da Gerência de Engenharia Clínica, datada de 23 de Setembro de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 123/2020, que tem como objeto fornecimento de produtos médicos hospitalares, empresa T&T.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 5/2020/SES/GASEC/GASEX publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.752, de 23 de Dezembro de 2020 na parte que trata da designação de servidores, da Gerência de Engenharia Clínica, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 123/2020, Processo nº 2020/30550/7328, que passará a ser:

- I. Titular: Marcos Vinicius Nunes Gonçalves. Matrícula 11168471-4.  
 II. Suplente: Rodrigo Duarte de Azevedo. Matrícula 11706945-1.  
 III. Gestor: Luiz Eduardo Freire Borges. Matrícula 11599650-2.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
 Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 606/2021/SES/GASEC,  
 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Despacho nº 442/2021/SES/SGA SGD: 2021/30559/143614 da Gerência de Engenharia Clínica, datada de 23 de Setembro de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 48/2020, que tem como objeto manutenção e fornecimento de peças para mesas cirúrgicas.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 110/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.795, de 24 de Fevereiro de 2021 na parte que trata da designação de servidores, da Gerência de Engenharia Clínica, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 48/2020, Processo nº 2018/30550/4431, que passará a ser:

- I. Titular: Ediel Esdras Santana Pereira. Matrícula 11739177-1.  
 II. Suplente: Luciana Bernardo Bessa. Matrícula 11691085-1.  
 III. Gestor: Luiz Eduardo Freire Borges. Matrícula 11599650-2.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
 Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 608/2021/SES/GASEC,  
 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzirem veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

RAIMUNDO MOREIRA FILHO	CPF: XXX.XXX.XXX-91	MATRÍCULA: 1218303-2
IRINALDO GOMES DA SILVA	CPF: XXX.XXX.XXX-15	MATRÍCULA: 11716444-1
GERALDO ALVES DA SILVA	CPF: XXX.XXX.XXX-91	MATRÍCULA: 11717076-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19º de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
 Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 614/2021/SES/GASEC,  
 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença exarada no bojo dos autos nº 0006899-89.2021.827.2737, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto preenchidos os requisitos legais, ACOLHO o pedido liminar para DETERMINAR ao ESTADO DO TOCANTINS e ao MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, FORNEÇAM à criança A. K. D. S. D. (13/4/2021) a realização de cirurgia de LENSECTOMIA (CATARATA E VITRECTOMIA) EM AMBOS OS OLHOS DA AUTORA, conforme laudo médico anexo a inicial, bem como os demais insumos, medicamentos, exames e procedimentos necessários ao tratamento de sua patologia, inclusive passagens de ida e volta, hospedagem e alimentação, se necessário realizar o tratamento em outra unidade da Federação (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 98/98v;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 42/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1062/2021 no qual se manifestam favoráveis à aquisição de, junto à empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84.

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, para aquisição de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE LENSECTOMIA EM AMBOS OS OLHOS (CATARATA + VITRECTOMIA), no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, menor impúbere, A. K. da S. D., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2021/30550/006037;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
 Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA- 627/2021/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº: 2021/30550/004766

Contrato: 075/2021

Empresa: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, destinados aos hospitais do estado.

DIRETORIA:	FISCAL:	SUPLENTE:	GESTOR:
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Nome: Iranel Silva de Carvalho Matrícula 11564544	Nome: Luanna Araújo Feitosa Matrícula 11711990 - 1	Nome: Monalicio Alves de Almeida Matrícula 11421000 - 4

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito o Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório a SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICA/DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA- 630/2021/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº: 2021/30550/004770

Contrato: 093/2021

Empresa: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, destinados aos hospitais do Estado.

DIRETORIA:	FISCAL:	SUPLENTE:	GESTOR:
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Nome: Iranel Silva de Carvalho Matrícula 11564544	Nome: Luanna Araújo Feitosa Matrícula 11711990 - 1	Nome: Monalicio Alves de Almeida Matrícula 11421000 - 4

**Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito o Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório a SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICA/DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 632/2021/SES/GASEC, 07/10/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, dos Termos elencados a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Thales Borges Parrião do Amaral Matr: 1.170.074-3	Aline Gomes Chaves Matr: 1.090.470-4	225/2019	Aquisição de medicamentos	FMS de Riachinho
		200/2019		FMS de Lagoa da Confusão
		209/2019		FMS de Formoso do Araguaia

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda dos Termos de Convênio supra mencionados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
54/2021/SES/GASEC/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., sob o CNPJ nº 07.847.837/0001-10, o valor de R\$ 3.253,05 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), referente ao fornecimento de medicamentos (oncológico) para atender a demanda da UNACON/PALMAS, conforme nota fiscal acostada e documentações apresentadas nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/005735, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização da despesa, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**ERRATA - 35/2021/SES/GASEC**

Informamos que fora solicitado pela DIRETORIA DE COMPRAS via Despacho Nº 3146/2021/SES/SAEL/DC, para providências quanto à correção do valor no Termo de Reconhecimento de Dívida, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde em favor da empresa da INFINITY MEDICAL 2002 LTDA., nos termos das informações constantes nos autos do processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa INFINITY MEDICAL 2002 LTDA., sob o CNPJ: 05.385.600/0001-39, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta) referente ao fornecimento de materiais hospitalares classificados como órtese, prótese e materiais especiais - OPME à Secretaria da Saúde, para atender o serviço de hemodinâmica do Hospital Geral Público de Palmas.

## PASSE A CONSTAR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa INFINITY MEDICAL 2002 LTDA., sob o CNPJ: 05.385.600/0001-39, no valor de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais) referente ao fornecimento de materiais hospitalares classificados como órtese, prótese e materiais especiais - OPME à Secretaria da Saúde, para atender o serviço de hemodinâmica do Hospital Geral Público de Palmas.**

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas/TO, Capital do Estado, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**APOSTILAMENTO Nº 20/2021/SES/SVPPS/DLCSP/GAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 - NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5.783, de 23 de fevereiro de 2018, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do poder Executivo Estadual. Estando este fundamentado na Emenda Constitucional nº 32, de 22 de Fevereiro de 2017, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2019/30550/005324 no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), o montante supracitado, será pago na Fonte 0251002369, na ação 4353 (Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde), esse termo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o Locador: EVANDRO OZÓRIO DA SILVA, CPF: XXX XXX-72, que tem como objeto locação de imóvel no município de Araguaína/TO para abrigar o Laboratório Central de Saúde Pública - LSPA e Imunização, através do Contrato nº 03/2020 (D.O.E 5.534), nos termos da Lei 8.666/93.

PERCILIANA JOAQUINA B DE CARVALHO  
Superintendente de Vigilância em Saúde

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

PROCESSO Nº: 2021/30551/000155.  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2021.  
Concedente: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
Conveniente: Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo - TO.  
CNPJ DA CONVENIENTE: 11.262.636/0001-28.  
Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Eduardo Siqueira Campos) visando aquisição de veículo.  
VALOR PACTUADO:  
O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.301.1165.4156	104202107	44.40.42	2021DD04926	2021NE08268	R\$ 210.000,00

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Vigência: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Signatários: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - Secretário de Estado da Saúde, respondendo.  
MARIA DAS DORES ABREU FARIAS - Secretário(a) de Saúde do Município de Sítio Novo/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2014**

PROCESSO: 2015/30550/003715  
LOCATÁRIA: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES  
LOCADOR: SR. ALDO AYRES COSTA FILHO  
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
FICA O CONTRATO Nº 283/2014, PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 13/10/2021 ATÉ 13/10/2022.  
VALOR: R\$ 81.306,23 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).  
Dotação Orçamentária: 10.302.1165.4361  
FONTE: 250  
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36  
Data da Assinatura: 13/10/2021  
Signatários: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/LOCATÁRIA  
SR. ALDO AYRES COSTA FILHO - P/LOCADOR

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****INFORMATIVO**

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa R S CARVALHO COMERCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME, CNPJ: 40.117.875/0001-92, estabelecida à Rua Vitorino Ribeiro, S/N, Centro, município de ESPERANTINA-TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica: Ana Patrícia Gonçalves Silva, CRF-TO Nº 2460, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Isotretinoína (lista "C2"- retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2021.

AMANDA CAMPOS FEITOSA  
Diretora de Vigilância Sanitária

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 500/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2022 que dá consequência ao Orçamento da Saúde para o ano de 2022.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando deliberação do Pleno, em sua 75ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 do mês de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2022 que dá consequência ao Orçamento da Saúde para o ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 500, de 22 de setembro de 2021, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 501/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe pelo apoio integral da manutenção da UTI em Porto Nacional e a exigência de sua permanência e possíveis adequações com vista à preservação da vida dos portuenses e dos municípios assistidos pelo hospital, evitando assim, a judicialização e mortes evitáveis.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando deliberação do Pleno, em sua 75ª Reunião Extraordinária, realizada aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispor pelo apoio integral da manutenção da UTI em Porto Nacional e a exigência de sua permanência e possíveis adequações com vista à preservação da vida dos portuenses e dos municípios assistidos pelo hospital, evitando assim, a judicialização e mortes evitáveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 501, de 22 de setembro de 2021, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**CORREGEDORIA DA SAÚDE****PORTARIA - 503/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC/Nº 120/2019, de 26/03/2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28/03/2019 e PORTARIA SES/GASEC/Nº 640/2019 de 22/10/2019, publicada no DOE nº 5.469 de 23/10/2019, consoante o disposto nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a Portaria - 69/2020/GABCOR, de 30 de junho de 2020, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2020/30550/001086;

Considerando as razões expostas pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do MEMORANDO - 27/2021/CPAR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzira Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 69/2020/GABCOR, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.633, de 1º de julho de 2020, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 422/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2020/30550/001086, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 9 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 504/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC/Nº 120/2019, de 26/03/2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28/03/2019 e PORTARIA SES/GASEC/Nº 640/2019, de 22/10/2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23/10/2019, consoante o disposto nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434 de 06/06/2005 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a Portaria - 57/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de fevereiro de 2021, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2018/30550/004233 e apensos;

Considerando as razões expostas pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do MEMORANDO - 28/2021/CPAR,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 57/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.786, de 11 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 421/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2018/30550/004233 e apensos, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 505/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 74/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou a Sindicância Decisória nº 2019/30550/007300;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 260/2021/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 74/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 451/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.927, de 14 de setembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2019/30550/007300, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 506/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 72/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário sob o nº 2020/30550/004790;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 259/2021/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 72/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 453/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.927, de 14 de setembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004790, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 507/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 71/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, sob o nº 2020/30550/004792;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 261/2021/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 71/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 454/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.927, de 14 de setembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004792, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 508/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 73/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, sob o nº 2020/30550/004793;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 262/2021/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 73/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria - 452/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.927, de 14 de setembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004793, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 509/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 68/2021/SES/GASEC, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2021/30550/004794;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 256/2021/COMPE II,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 68/2021/SES/GASEC, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 413/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.909, de 16 de agosto de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/004794, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 510/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 69/2021/SES/GASEC, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2021/30550/004795;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 257/2021/COMPE II,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 69/2021/SES/GASEC, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 414/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.909, de 16 de agosto de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/004795, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 511/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 70/2021/SES/GASEC, de 11 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2021/30550/004796;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 258/2021/COMPE II,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 70/2021/SES/GASEC, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/TO nº 5.788, de 15 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 415/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 12 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.909, de 16 de agosto de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/004796, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 512/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos, corrigindo-os quando houver defeitos sanáveis, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99,

## RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria - 490/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.938, de 29 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

## ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 2 de abril de 2021.

## LEIA-SE:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS  
Corregedora da Saúde, respondendo

## ADETUC

**PORTARIA Nº 243/2021/GABPRES/ADETUC,  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, do dia 02 de fevereiro de 2021;

Considerando o art. 35, inciso V, alínea "h" da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO presidida pelo primeiro membro, sem prejuízo de suas funções:

## TITULARES:

I - RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM;  
II - ANA CAROLINA FARINHA DAS NEVES;  
III - RIVAIR TAVARES DE MORAIS.

## SUPLENTE:

I - NUBIA PONTES FERNANDES;  
II - NUBIA MARIA CURSINO MACHADO;  
III - ALLINE ALVES SANTOS DA SILVA.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração e ou Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento do objeto de acordo com as metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido;

II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Jairo Soares Mariano  
Presidente



## AGETO

### PORTARIA AGETO Nº 322, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais conforme tabela abaixo para acompanhar e fiscalizar a recuperação de estradas vicinais nos municípios de Carrasco Bonito (meta 01), Barrolândia (meta 02) e Alvorada (meta 05), totalizando aproximadamente 141,74 km, conforme contrato 006/2021, firmado entre a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGRO e a DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI.

CIDADE	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
Carrasco Bonito	Recuperação de estradas vicinais no município de Carrasco Bonito (meta 01).	RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA	SOCRATES LEITE PEREIRA
		MATRÍCULA: 11729953	MATRÍCULA: 11722096
		CREA: 312562/D-TO	CREA: 397392/D-TO
Barrolândia	Recuperação de estradas vicinais no município de Barrolândia (meta 02).	RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA	SOCRATES LEITE PEREIRA
		MATRÍCULA: 11729953	MATRÍCULA: 11722096
		CREA: 312562/D-TO	CREA: 397392/D-TO
Alvorada	Recuperação de estradas vicinais no município de Alvorada (meta 05).	RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA	SOCRATES LEITE PEREIRA
		MATRÍCULA: 11729953	MATRÍCULA: 11722096
		CREA: 312562/D-TO	CREA: 397392/D-TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/09/2021.

JULIANA PASSARIN  
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação  
Respondendo pela AGETO

### PORTARIA AGETO Nº 327, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que a AGETO é o Órgão Executivo de Trânsito Rodoviário do Estado do Tocantins, com circunscrição sobre rodovias estaduais, integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, inscrita no Órgão Autuador 128.200;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso IV, da Lei 9.503/97 que orienta das execuções administrativas a serem tomadas pelo órgão autuador;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para comporem a Comissão Administrativa de Defesa da Autuação - COADA, como membros titulares sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores: 1 - Hugo Silva Rodrigues, matrícula funcional 11165901; 2 - Marcos dos Anjos Rosendo, matrícula funcional 1053507; 3 - Marília Siqueira Martins, matrícula funcional 1167270; e 4 - Ana Kristina Ferreira da Silva Rocha, matrícula 11185465, como seus respectivos suplentes os seguintes servidores: 1 - Gabriella Pereira Araújo, matrícula funcional 11723890; 2 - Andreia Lira Alves, matrícula funcional 11672161; 3 - Marly Alves dos Reis, matrícula funcional 600316; e 4 - Luiz Henrique Damasceno Araújo, matrícula funcional 1126636

Art. 2º Os membros desta Comissão devem se atentar quanto a apreciação do correto preenchimento do auto de infração, bem como quanto ao seu correto cadastramento junto ao sistema, sempre se pautando nas orientações legislativas do CONTRAN e DENATRAN.

Art. 3º O Presidente desta Comissão deverá de praxe, em caso de erro de digitação do auto de infração, abrir processo de Defesa da Autuação e proceder com o cancelamento do auto em detrimento de vício insanável, nos termos do artigo 281, inciso I da Lei 9.503/97.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 317, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.765, às fls 24.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN  
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação  
Respondendo pela AGETO

### PORTARIA AGETO Nº 331, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jucelino Gonçalves Alves de Macedo, para acompanhar a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes na Rodovia TO-255 Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, numa extensão de 47,29 km, contrato nº 120/2014, firmado com a empresa: SIVANA ENGENHARIA LTDA

Art. 2º São atribuições dos Servidores:

I - acompanhar o andamento dos serviços, relatórios, conferências e auxílio ao engenheiro fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 1º/10/2021.

JULIANA PASSARIN  
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação  
Respondendo pela AGETO

### PORTARIA AGETO Nº 337, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, respondendo pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 1.969 - NM e nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA LUISA ARAÚJO CAMELO ROCHA, ANALISTA I/ENGENHEIRA CIVIL, Matrícula Funcional nº 11734370 e o servidor BOLÍVAR CAMELO ABREU, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional nº 797549-2, como FISCALIS DE FAIXA DE DOMÍNIO para acompanhar e fiscalizar as demandas da Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária da AGETO, nas rodovias do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Faixa de Domínio:

I - fiscalizar quaisquer elementos irregularmente instalados - avanços de cercas, desmatamentos, postes, cabo ótico, torres de telefonia, adutoras, painéis de propagandas, galpões, plantações, invasões, edificações, animais na pista, resíduos sólidos, queimadas, retirada de material; acessos a empreendimentos comerciais, residenciais e/ou industriais implantados ou a serem implantados nas margens das rodovias.

II - emitir Auto de Notificação, Auto de Infração e Auto de Embargo por uso e ocupação irregular do solo, subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas lindeiras das rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado do Tocantins.

III - elaborar laudos técnicos, relatórios e mapas solicitados pelo Ministério Público e/ou Jurídica, referentes a ações judiciais relacionados com a Faixa de domínio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2021.

JULIANA PASSARIN  
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação  
Respondendo pela AGETO

#### ORDEM DE SERVIÇO

A PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e pelo ATO nº 1.970 - DSG de 13 de agosto de 2019, autoriza a empresa DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI, a dar início a recuperação de estradas vicinais nos municípios de Carrasco Bonito (meta 01), Barrolândia (meta 02) e Alvorada (meta 05), totalizando aproximadamente 141,74 km, referente ao contrato 006/2021.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 13 de setembro de 2021.

Eng. Adevaldo Pereira Jorge  
Superintendente Operações e Conservação

Juliana Passarin  
Presidente - Interviente

Jaime Café de Sá  
Secretário - Ordenador

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/38960/000814.  
CONTRATO: 056/2021.  
Contratante: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.  
Contratada: Easylux Exportação Importação e Fornecimento de Equipamentos Ltda.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de retrorefletômetro horizontal da marca Easylux, uma vez por ano, cujo aparelho é utilizado pela Gerência de Sinalização Rodoviária desta Agência.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
VALOR: R\$ 2.341,95 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).  
Data da Assinatura: 13/10/2021.  
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.  
Dotação Orçamentária: 38960.26.782.1152.4082.  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.  
FONTE: 0100.  
Signatários: Juliana Passarin pela Contratante e Vanessa Meyer e Silva Paolillo pela Contratada.

#### EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE

PROCESSO: 2021/38960/000678.  
CONTRATO: 029/2021.  
A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.786.011/0001-01, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente JULIANA PASSARIN, portadora da Cédula de Identidade nº XXXX956 e inscrita no CPF nº XXX.XXX.822-20, RESOLVE:  
DECLARAR A NULIDADE do Contrato nº 029/2021, firmado com a empresa M & G ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 09.484.546/0001-30, com sede na Av. Divino Luiz Costa, nº 746, Centro, CEP: 77.670-000 Divinópolis - TO, representada pelo Sr. GUILHERME WANDERLEY COELHO, portador da Cédula de Identidade nº XXX.444/SSP-TO e inscrito no CPF nº XXX.XXX.331-58, em conformidade com o artigo 59, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo de pavimentação e restauração da RODOVIA TO - 422 TRECHO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA - DAIARA, nos termos de art. 53, da Lei 9.784/1999.

#### ATR

#### RESOLUÇÃO ATR Nº 04/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão tarifária da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS/BRK Ambiental, homologa a alteração da estrutura tarifária e a majoração das tarifas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO nº 265 - NM, de 06 de março de 2020 e pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007; e

CONSIDERANDO que conforme disposição do artigo 23, da Lei 11.445/2007 compete à entidade reguladora editar normas sobre regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 38, da Lei 11.445/2007, as revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, podendo ser periódicas ou extraordinárias;

CONSIDERANDO que, com base também na LNSB, as revisões poderão ocorrer quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador de serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 37, da Lei 11.445/2007, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o artigo 39, da Lei 11.445/2007, determina que as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação;

CONSIDERANDO que foram realizadas consulta pública por 76 (setenta e seis) dias e audiência pública no dia 18/08/2021, que englobou na oportunidade, o pleito de reestruturação da tabela tarifária pendente de deliberação do órgão regulador e a necessidade de recomposição para reequilíbrio econômico-financeiro da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS/BRK Ambiental;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, instituído pelo Decreto Nº 6.151, de 11 de setembro de 2020, reunido no dia 15 de setembro de 2021, analisou e aprovou a metodologia proposta pela ATR para revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, cognominada BRK Ambiental constante na Consulta Pública Nº 01/2021;

CONSIDERANDO que foi elaborada pela ATR Nota Técnica com as exposições e justificativas utilizadas na Revisão Tarifária e que mencionada Nota encontra-se disponível no site da ATR para conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Nota Técnica Nº 02/2021/GRS/ATR, a revisão tarifária da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, cognominada BRK Ambiental.

Art. 2º Autorizar incremento tarifário imediato nos valores praticados pela Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, cognominada BRK Ambiental, nos termos do Anexo I.

Art. 3º Autorizar incrementos tarifários condicionados ao cumprimento de metas de cobertura de esgotamento sanitário, conforme Nota Técnica Nº 02/2021/GRS/ATR, da seguinte forma:

I - ao atingir 50% de cobertura de esgotamento sanitário: 5,01%;

II - ao atingir 60% de cobertura de esgotamento sanitário: 5,01%;

III - ao atingir 65% de cobertura de esgotamento sanitário: 5,01%;

IV - ao atingir 70% de cobertura de esgotamento sanitário: 5,01%;

V - ao atingir 80% de cobertura de esgotamento sanitário: 5,01%.

§1º Os incrementos tarifários de que tratam o *caput* não excluem a necessidade de reajustes tarifários nos anos em que as metas forem alcançadas.

§2º Os índices dos quais trata o *caput* serão calculados conforme Nota Técnica Nº 02/2021/GRS/ATR.

Art. 4º Alterar a Estrutura Tarifária da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, cognominada BRK Ambiental, com redução da tarifa mínima correspondente ao consumo de 10m³ para 5m³ nas categorias Residencial, Residencial Social e Comercial, e criação de uma nova faixa de consumo de 6-10 m³, conforme Anexo I.

Art. 5º Aprovar a nova Tabela Tarifária dos Serviços Complementares de Água e Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, cognominada BRK Ambiental, conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os incrementos tarifários dos quais trata o art. 3º também serão aplicados aos serviços complementares.

Art. 6º Estabelecer que os reajustes de tarifa e dos preços dos serviços complementares acontecerão anualmente, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, obedecendo o intervalo mínimo de doze meses, nos termos do art. 37, da Lei federal nº 11.445/2007.

Art. 7º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução serão praticados pela Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, cognominada BRK Ambiental, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de outubro de 2021.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

## ANEXO I

### ESTRUTURA TARIFÁRIA - BRK AMBIENTAL/SANEATINS

Residencial	Tarifa por (R\$/m³)
De 0 a 5 m³	7,32
De 6 a 10 m³	2,55
De 11 a 15 m³	7,23
De 16 a 20 m³	9,25
De 21 a 25 m³	11,30
De 26 a 30 m³	13,09
De 31 a 35 m³	14,43
De 36 a 40 m³	17,82
De 41 a 50 m³	19,99
Acima de 50 m³	23,85

Residencial Social	
De 0 a 5 m³	2,20
De 6 a 10 m³	0,77
De 11 a 15 m³	4,70
De 16 a 20 m³	7,86
De 21 a 25 m³	10,74
De 26 a 30 m³	12,43
Acima de 30 m³	Conforme Residencial
Comercial	
De 0 a 5 m³	18,77
De 6 a 10 m³	6,41
Acima de 10 m³	17,28
Industrial	
De 0 a 15 m³	13,89
Acima de 15 m³	19,31
Pública	
De 0 a 15 m³	8,35
Acima de 15 m³	14,23

## ANEXO II

### TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES BRK AMBIENTAL/SANEATINS

Item	Serviço	Tarifa Revisada
1	VERIFICAÇÃO DE HIDRÔMETRO	30,63
2	VERIFICAÇÃO DE HIDRÔMETRO - IPEM	159,98
3	CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA DE DÉBITO	3,81
4	CERTIDÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO	4,84
5	DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO DE DÉBITO	5,07
6	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DA CAIXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	53,66
7	MANUTENÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	108,31
8	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DO PV DE ESGOTO	99,64
9	EMIÇÃO DE AVISO DE DÉBITO	1,69
10	EMIÇÃO DE 2 VIA DE FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS	1,69
11	SUBSTITUIÇÃO DO KIT CAVALETE (P.C.L.)	48,48
12	SUBSTITUIÇÃO DO CAVALETE (P.C.P.)	53,69
13	SUBSTITUIÇÃO DO ADAPTADOR C/REG. DO CLIENTE (P.C.P.)	29,97
14	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO ESFÉRICO (P.C.L.)	20,34
15	SUBSTITUIÇÃO DO ADAPTADOR P/PEAD (P.C.P.)	20,81
16	SUBSTITUIÇÃO DO COTOVELO C/TUBETE (P.C.P.)	21,79
17	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS - SERVIÇOS COMERCIAIS	10,02
18	REPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO	46,55
19	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO MOLDADO	20,50
20	EXTENSÃO DE RAMAL	6,44
21	EXTENSÃO DE REDE PVC PBA DN 50MM	27,00
22	EXTENSÃO DE REDE PVC PBA DN 75MM	35,99
23	EXTENSÃO DE REDE PVC PBA DN 100MM	44,09
24	EXTENSÃO DE REDE PVC DEFOFO DN 150MM	78,19
25	EXTENSÃO DE REDE PVC DEFOFO DN 200MM	110,33
26	EXTENSÃO DE REDE PVC DEFOFO DN 250MM	158,85
27	EXTENSÃO DE REDE PVC DEFOFO DN 300MM	207,58
28	INSTALAÇÃO DE NOVO LACRE (P.C.L.)	11,53
29	INSTALAÇÃO DE NOVO LACRE (P.C.P.)	9,91
30	SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO 1,5M³/H (P.C.P.)	70,22
31	SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO 3,0M³/H (P.C.P.)	70,78
32	SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO 5,0M³/H (P.C.P.)	120,31
33	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1,5M³/H (P.C.L.)	69,32
34	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 3M³/H (P.C.L.)	70,06
35	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 5,0 M³/H (P.C.L.)	140,72
36	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 7M³/H (P.C.L.)	356,50
37	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 10M³/H (P.C.L.)	423,68
38	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 20M³/H	783,80
39	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 30M³/H	982,52
40	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA CX. 1 LIG. (P.C.P.)	30,30
41	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA CX. 2 E 3 LIG. (P.C.P.)	53,94
42	LIGAÇÃO PROVISÓRIA P/ADEQUAÇÃO DO P.C.P. 1 LIG.	67,78
43	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 1,5M³/H (P.C.P.)	197,18
44	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 3 M³/H (P.C.P.)	197,75
45	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 5 M³/H (P.C.P.)	244,88
46	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 1,5 M³/H (P.C.L.)	193,43
47	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 3 M³/H (P.C.L.)	193,99
48	LIGAÇÃO DE ÁGUA MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA	75,84
49	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 5 M³/H (P.C.L.)	239,04
50	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 7 M³/H (P.C.L.)	504,48
51	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 10 M³/H (P.C.L.)	496,70
52	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 20 M³/H (P.C.L.)	1077,17
53	LIGAÇÃO ÁGUA - PADRÃO 30 M³/H (P.C.L.)	1386,78
54	LIGAÇÃO EXTERNA DE ESGOTO	264,84
55	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA	125,77

56	PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO C/RETRADA DE BAY PASS	42.15
57	MUDANÇA RAMAL DE ÁGUA 3/4" PEDIDO CLIENTE (> 1,00 M)	56.23
58	MUDANÇA RAMAL DE ÁGUA 3/4" PEDIDO CLIENTE (ATÉ 1,00 M)	59.63
59	MUDANÇA RAMAL DE ÁGUA 1" A PEDIDO CLIENTE	125.27
60	MUDANÇA RAMAL DE ÁGUA 2"	245.44
61	RELIGAÇÃO APÓS SUSPENSÃO (CLIENTE TARIFA SOCIAL) - (37 % DE	8.62
62	RELIGAÇÃO APÓS SUSPENSÃO (P.C.L.)	23.28
63	RELIGAÇÃO APÓS SUSPENSÃO URGENTE (P.C.L.)	46.55
64	RELIGAÇÃO APÓS SUSPENSÃO (P.C.P.)	25.88
65	RELIGAÇÃO APÓS SUSPENSÃO (URGENTE) (P.C.P.)	41.62
66	RELIGAÇÃO APÓS SUSPENSÃO MEDIC. INDIVID.	23.49
67	RELIGAÇÃO APÓS SUSPENSÃO MEDIC. INDIVIDUAL - (URGENTE)	42.20
68	RELIGAÇÃO PÓS SUSPENSÃO DE ÁGUA NO RAMAL	37.71
69	RELIGAÇÃO PÓS SUSPENSÃO DE ÁGUA NO RAMAL (URGENTE)	7.21
70	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO (P.C.P.)	24.87
71	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO (URGENTE) (P.C.P.)	48.44
72	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO SOLICITADA PELO CLIENTE	17.75
73	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO SOLICITADA PELO CLIENTE URGENTE MED. IND	29.07
74	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO SOLICITADA PELO CLIENTE (P.C.P.)	17.75
75	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO SOLICITADA PELO CLIENTE URGENTE	28.19
76	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA	25.08
77	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO MEDIC. INDIVIDUAL URGENTE	49.31
78	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO DE ÁGUA (P.C.L.)	57.12
79	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO (URGENTE) (P.C.L.)	114.21
80	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO SOLICITADA PELO CLIENTE	55.40
81	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO SOLICITADA PELO CLIENTE URGENTE	102.96
82	MUDANÇA DE PADRÃO P/1 LIGAÇÃO (P.C.P.)	91.49
83	MUDANÇA DE PADRÃO P/2 LIGACOES (P.C.P.)	145.80
84	MUDANÇA DE PADRÃO P/3 LIGACOES (P.C.P.)	185.02
85	VISTORIA COMPLEMENTAR (P.C.P.)	13.82
86	VISTORIA/SUSPENSÃO FINAL - MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA	2.36
87	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1.5M <sup>3</sup> H S/NIVELAMENTO	69.45
88	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 3M <sup>3</sup> H S/NIVELAMENTO	70.18
89	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 5M <sup>3</sup> H S/NIVELAMENTO	224.48
90	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 7M <sup>3</sup> H S/NIVELAMENTO	538.40
91	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 10M <sup>3</sup> H S/NIVELAMENTO	423.68
92	FORNECIMENTO DO REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE	14.11
93	MUDANÇA RAMAL DE ESGOTO A PEDIDO DO CLIENTE	264.84
94	VISTORIA COMPLEMENTAR LIG. ÁGUA MEDIÇÃO I	12.80
95	MUDANÇA DE POSIÇÃO DO RAMAL	110.20
96	MUDANÇA DA POSIÇÃO DO CAVALETE (ATÉ 1,00 M)	65.77
97	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO ESFERA (SUSPENSÃO - P.C.P.)	23.39
98	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E=5.0 CM	57.50
99	LIGAÇÃO PROVISÓRIA P/ADEQUAÇÃO DO P.C.P. - 2 LIG.	149.65
100	MUDANÇA RAMAL DE ÁGUA 1.1/4" (32MM) PEDIDO CLIENTE	154.75
101	ANÁLISE DE VIABILIDADE DE REDE DE ABASTECIMENTO DE	526.49

**RESOLUÇÃO ATR Nº 05/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta a Tarifa Residencial Social.

OPRESIDENTE DAAGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO nº 265 - NM, de 06 de março de 2020 e pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445, de Janeiro de 2007, quanto à regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSBs, regulamentados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos Contratos de Concessão e nos Contratos de Programa para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO os Termos dos Convênios celebrados entre os Municípios e Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

CONSIDERANDO que foram realizadas consulta pública por 76 (setenta e seis) dias e audiência pública no dia 18/08/2021, que englobou na oportunidade, a revisão da regulamentação sobre a Tarifa Residencial Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, instituído pelo Decreto Nº 6.151, de 11 de setembro de 2020, reunido no dia 15 de setembro de 2021, analisou e aprovou o conteúdo da Consulta Pública nº 01/2021.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios para aplicação de Tarifa Residencial Social pelos prestadores dos serviços de saneamento dos municípios associados à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Parágrafo único. A presente Resolução aplica-se, no que couber, aos contratos vinculados à regulação da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

**CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - ECONOMIA: unidade autônoma para fornecimento de água ou esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes em uma determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

II - FATURA DE SERVIÇOS: nota fiscal ou documento que apresenta a quantia total a ser paga pelo usuário, referente à prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, correspondente a um período específico;

III - PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO: órgão ou entidade do titular, inclusive empresa, aos quais a Lei tenha atribuído competência de prestar serviços públicos; ou entidade que não integre a administração do titular, à qual este tenha delegado e concedido a prestação dos serviços;

IV - REAJUSTE DE TARIFA: mecanismo de atualização periódica dos valores das tarifas de água e esgoto para recuperação de variações nos custos da prestação dos serviços, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para sua atualização;

V - REVISÃO DE TARIFA: mecanismo utilizado para a reavaliação das condições gerais da prestação dos serviços, das tarifas e de outros preços públicos praticados que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços;

VI - TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL: tarifa cobrada pelos prestadores de serviços de saneamento às Unidades Usuárias Residenciais, caracterizada por descontos incidentes sobre a Tarifa Residencial, sendo calculada de modo cumulativo;

VII - UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

**CAPÍTULO III  
DA APLICABILIDADE**

Art. 3º A Tarifa Residencial Social será calculada e aplicada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - Desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da Tarifa Residencial para as faixas de consumo até 5 (cinco) metros cúbicos de água por mês;

II - Desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da Tarifa Residencial para a faixa de consumo entre 6 (seis) e 10 (dez) metros cúbicos de água por mês;

III - Desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da Tarifa Residencial para a faixa de consumo entre 11 (onze) e 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês;

IV - Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Tarifa Residencial para a faixa de consumo entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês;

V - Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Tarifa Residencial para a faixa de consumo entre 21 (vinte e um) e 25 (vinte e cinco) metros cúbicos de água por mês;

VI - Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Tarifa Residencial para a faixa de consumo entre 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) metros cúbicos de água por mês;

Parágrafo único. Para a faixa de consumo acima de 30 (trinta) metros cúbicos de água por mês não será concedido desconto sobre o valor da Tarifa Residencial;

Art. 4º São critérios para enquadramento das Unidades Usuárias na Tarifa Residencial Social:

I - A Unidade Usuária deve compor a Categoria Residencial;

II - O tipo de construção da sua residência deve ser inferior ou igual ao padrão baixo de construção, definido na Norma Técnica NBR 12.721 da ABNT, com área construída de até 100 m²;

III - A família domiciliada na Unidade Usuária deverá ter renda mensal igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente, comprovada através de contracheque, carteira de trabalho, ou declaração de percepção de renda;

Parágrafo único. Havendo qualquer alteração jurídica ou de fato, em razão da qual o usuário deixe de preencher os requisitos previstos neste artigo, este deverá comunicar, de imediato, a prestadora, para a cessação do benefício.

Art. 5º Para a inclusão da Unidade Usuária na Tarifa Residencial Social, o usuário deve dirigir-se ao prestador de serviços de saneamento para comprovação dos critérios de elegibilidade de acordo com o artigo 4º desta Resolução.

§1º O prestador de serviços de saneamento deverá efetivar a inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social em até 30 (trinta) dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos.

§2º O benefício será válido pelo período de 12 (doze) meses, devendo a Prestadora expedir comunicado anexo à fatura do usuário, nos 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias anteriores a seu término, para que ele realize recadastramento na prestadora, demonstrando o cumprimento dos requisitos exigidos para tanto, vigentes na época do novo pedido.

§3º O benefício da Tarifa Social não poderá ser concedido aos usuários que estejam em débito com a prestadora.

Art. 6º No caso de Unidades Usuárias compostas por mais de uma economia, cada usuário deverá realizar seu cadastro para obtenção do benefício.

Art. 7º O usuário beneficiado com a Tarifa Residencial Social perderá o benefício, pelo período de 6 (seis) meses, quando o prestador de serviços de saneamento detectar e comprovar quaisquer dos seguintes atos irregulares cometidos na Unidade Usuária beneficiada:

I - Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços;

II - Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass);

III - Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;

IV - Ligação clandestina de água e esgoto;

V - Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete;

VI - Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal;

VII - Interligação de instalações prediais de água entre imóveis distintos com ou sem débito;

VIII - Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;

IX - Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar na rede pública, antes do hidrômetro.

Parágrafo único. No caso de reincidência, o benefício será suspenso pelo período de 12 (doze) meses e, na hipótese de nova reincidência, o usuário perderá o benefício definitivamente.

Art. 8º A suspensão do serviço por inadimplência, ocorrido por 2 (duas) vezes dentro do período estabelecido no artigo 5º, §2º desta resolução, implicará perda do benefício, independentemente de comunicação, não podendo o usuário penalizado requerê-lo dentro do prazo de 12 (doze) meses, para a mesma ou outra unidade residencial.

#### CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO

Art. 9º O prestador de serviços de saneamento deverá realizar ampla divulgação da Tarifa Residencial Social, a partir da publicação e vigência dessa Resolução:

I - Mensalmente, nas faturas de serviços da Categoria Residencial;

II - Em seu sítio eletrônico, contendo, no mínimo, os critérios para enquadramento e os procedimentos para cadastramento naquele município;

III - Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O prestador de serviços de saneamento deverá reportar à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, mensalmente, o número de Unidades Usuárias beneficiadas pela Tarifa Residencial Social, por meio de sistema eletrônico.

Art. 11. A Tarifa Residencial Social será implementada pela Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS/BRK Ambiental 30 dias a partir da publicação dessa resolução na imprensa oficial, e pelos demais prestadores regulados pela ATR quando da realização de suas respectivas Revisões Tarifárias.

Parágrafo único: O prestador de serviços e os usuários terão o período de 12 (doze) meses após a publicação desta Resolução para se adequar as novas normas acerca da Tarifa Residencial Social e aos descontos progressivos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2021.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

## TOCANTINS PARCERIAS

### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 134/2021.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, investido no cargo conforme ata da Trigesima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, do Estatuto Social da Companhia, e

CONSIDERANDO que na reunião da Vigésima Primeira Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foi aprovada a venda de 60 (sessenta) imóveis;

CONSIDERANDO o MEMO/DIRIC/TOCANTINSPARCERIAS/ Nº 032/2021 (SGD 2021/99919/3611), da Diretoria Imobiliária e Comercial, que solicitou a abertura e formalização de processo de licitação para alienação de imóveis, registrado sob o nº 033071/2021;

CONSIDERANDO MEMO/DIRIC/TOCANTINSPARCERIAS/ Nº 033/2021, da Diretoria Imobiliária e Comercial, que solicitou à Diretoria Técnica Operacional a relação dos imóveis e suas especificações, com o fim de instruir o processo de licitação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2019 do Conselho de Administração (Regulamento de Interno de Licitações e Contratos), e;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 13.303/2016 traz como disposições gerais sobre licitações a observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - CELBI da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS:

I - Presidente:  
a) Jaldenir Leandro Lacerda, Matrícula nº 162;

II - Membros titulares:  
a) Alex Pereira da Silva, Matrícula funcional nº 44;  
b) Fernanda Saraiva Moreira, Matrícula nº 94;  
c) Ângela Cristina Leão da Silva, Matrícula nº 96;  
d) Teresa Cristina da Silva Abreu, Matrícula 374274-2  
e) Evaldo Alves Pereira, Matrícula nº 110638-3

§1º Nos impedimentos do Presidente, responderá pela Comissão Permanente de Licitação o membro titular Alex Pereira da Silva.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, atuar em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 13.303/2019 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações desta Companhia (Resolução nº 001/2019), especialmente:

I - conduzir sessões públicas;  
II - responder os esclarecimentos;  
III - receber e julgar impugnações e recursos;  
IV - propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;  
V - encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

§1º Para cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, poderá o Presidente da Comissão solicitar pronunciamentos ou pareceres de qualquer área técnica especializada, da Assessoria Jurídica ou, quando necessário, de especialistas contratados.

§2º Para autorização de abertura do certame, a homologação da adjudicação, a anulação e a revogação, serão observados os níveis de competência e atribuições constantes do estatuto da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da TOCANTINS PARCERIAS em Palmas-TO, 23 de setembro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO de CORRETORES DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para intermediação da venda dos imóveis de sua propriedade.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: [www.tocantinsparcerias.to.gov.br](http://www.tocantinsparcerias.to.gov.br).

O recebimento dos documentos dar-se-á a partir dia 18/10/2021 às 09:00 horas, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser esclarecidas através do telefone: (063) 3218-7313, e-mail: [colic@tocantinsparcerias.to.gov.br](mailto:colic@tocantinsparcerias.to.gov.br) ou pessoalmente na Sede da Terratins no horário das 08:00h às 12:00h e das 14h00h às 18h00h.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2021.

Anderson Inácio da Silva  
Presidente da CPL

## DETRAN

### PORTARIA/Nº 941/2021/GABDG.

Dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de credenciamento de Centros de Formação de Condutores no DETRAN/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 558/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre o acesso à Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para o candidato e condutor com deficiência auditiva quando da realização de cursos e exames nos processos referentes à Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de novos procedimentos relativos à aprendizagem, formação e habilitação de candidatos à condução de veículos automotores e condutores habilitados, nos termos da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do Edital de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores no âmbito do Departamento;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Credenciamento de Centros de Formação de Condutores (CFC) junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN/TO.

#### CAPÍTULO I - DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º O credenciamento de Centros de Formação de Condutores é atribuído exclusivamente para pessoa jurídica, com caráter pessoal, específico, único e intransferível, renovável a cada ano, sendo tal renovação sucessiva por até (60) sessenta meses, quando será necessário realizar novo credenciamento no DETRAN/TO.

§1º Será devido para cada ano (exercício), taxa inerente ao credenciamento ou recredenciamento anual conforme previsão no Código Tributário do Estado do Tocantins com valores definidos pelo mesmo e demais legislação pertinente.

§2º Aos credenciados ao DETRAN/TO, incube o ressarcimento dos custos relativos às transações sistêmicas, conforme normativa específica do DETRAN que disciplina o acesso aos seus sistemas e subsistemas informatizados.

§3º A renovação anual de credenciamento implica em apresentação de documentação específica, exigida de forma periódica, como pré-requisito para autorização de funcionamento e desempenho de atividades no âmbito do Estado do Tocantins;

Art. 3º As empresas credenciadas no DETRAN/TO são obrigadas a exercer atividade exclusiva para a qual foram credenciadas.

§1º O credenciamento dos Centros de Formação de Condutores será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado, e estará sujeito aos interesses da Administração Pública.

§2º É vedada, a todos os Centros de Formação de Condutores, a transferência de responsabilidade, delegação de atribuições ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciadas.

#### SEÇÃO I - DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A pessoa jurídica interessada no credenciamento nos termos desta Portaria deverá protocolar, exclusivamente, no setor de protocolo do DETRAN/TO, endereçando a solicitação e documentação à Gerência de Credenciamento, entregue em sua totalidade, por meio físico e documentação digital, que devem obedecer às seguintes orientações:

I - a versão digital da documentação deverá ser entregue, na ordem sequencial, produzida ou reproduzida no formato PDF, ou nos formatos de compactação de dados de extensões denominadas “.zip” ou “.rar”. Não devem estar criptografados e nem conter chaves de proteção que restrinjam o acesso ao conteúdo a ser publicado;

II - as mídias devem ser identificadas externamente, por etiqueta própria ou impressão, com as seguintes informações: Razão social do CFC e nome fantasia.

Parágrafo Único - Em caso de não atendimento ao formato estabelecido neste item, o requerimento não será conhecido, devendo ser restituído ao solicitante para correção/adequação;

Art. 5º A solicitação de credenciamento deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado dirigido ao DETRAN/TO, que indique o município sede de Ciretrans ou posto de atendimento para o qual pretende se credenciar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade e CPF (fotocópia autenticada);
- b) certidão negativa da Vara de Execução Penal do Município sede do CFC e do Município onde reside;
- c) certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na Lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;
- d) certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência;
- e) comprovante de residência;
- f) contrato social, devidamente registrado, com capital social compatível com os investimentos;
- g) certidão negativa de débitos federais;
- h) certidão negativa de débitos estaduais;
- i) certidão negativa de débitos municipais;
- j) certidões negativas do FGTS e do INSS;
- k) cartão do CNPJ;
- l) inscrição Estadual;
- m) inscrição Municipal;
- n) alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente;

o) cópia da planta baixa do imóvel;

p) cópia da RAIS da empresa ou CTPS do corpo funcional;

q) atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

r) declaração de plena aceitação das regras e condições estabelecidas para a obtenção do credenciamento e respectiva renovação, nos termos da normatização de trânsito vigente, devidamente subscrita pelo responsável legal;

s) declaração de que não exerce cargo ou função pública, da Administração direta ou indireta, da área federal, estadual ou municipal, para os casos de sócios proprietários e administradores;

t) declaração de que não é sócio proprietário e administrador de qualquer outra empresa credenciada no DETRAN/TO, e que não possui qualquer outro vínculo com o órgão;

u) declaração de que não tem parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil exercendo atividade com vínculo direto ou indireto com este órgão a exemplo de servidores públicos ou qualquer outra empresa credenciada ao DETRAN/TO;

v) declaração de que disponibiliza intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos termos da Resolução Nº 558/2015 do CONTRAN;

x) comprovante de pagamento de taxa anual de credenciamento para empresas;

II - para credenciamento junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, os diretores geral e de ensino e instrutores de trânsito deverão apresentar:

- a) CNH válida;
- b) CPF;
- c) diploma ou certificado de escolaridade expedido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente;
- d) certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade;
- e) comprovante de residência;
- f) contrato de trabalho com o CFC, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fé pública, patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na Lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;
- h) comprovante de pagamento de taxa anual de credenciamento para profissionais;

III - para credenciamento de veículos:

- a) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos);
- b) certificado de segurança veicular (CSV), referente à transformação de duplo comando de freios e embreagem para autorização da mudança de categoria ou laudo de inspeção atestando regularidade do veículo, quando for o caso.

Art. 6º O CFC deverá possuir equipamentos de informática, link de internet e softwares, nos termos das Portarias que tratam da validação biométrica, do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas, e da integração do CFC com o sistema informatizado do DETRAN/TO.

Art. 7º As fotocópias dos documentos entregues deverão ser autenticadas por cartório competente ou conferidas e atestadas por servidor público nos termos da Lei, ou quando estes forem extraídos da internet, deverão constar fonte(s) onde se possa verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Art. 8º Sendo constatada regularidade documental, será procedida vistoria de comprovação do cumprimento das exigências para o credenciamento, onde serão analisadas as instalações físicas e os veículos do CFC.

Art. 9º Os interessados deverão apresentar a frota dos veículos identificados, conforme disposto no art. 154 do CTB e em atendimento às referências mínimas para identificação estabelecidas pelo DETRAN/TO.

Art. 10. As fachadas das empresas credenciadas deverão exibir placa ou adesivo de identificação, com o nome da empresa credenciada ao DETRAN/TO com letras de no mínimo 20 (vinte) centímetros.

Art. 11. Para fins de aprovação de vistoria, as instalações deverão atender aos conceitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, de modo que fique caracterizado o CFC como uma unidade de ensino, que atende integralmente aos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto às instalações físicas, recursos humanos e didáticos, identidade visual, sistema operacional, equipamentos e veículos;

#### SEÇÃO II - DO JULGAMENTO DA SOLICITAÇÃO

Art. 12. Toda e qualquer documentação apresentada que infringir regras de segurança ou de autenticidade documental será encaminhada às autoridades competentes que ficarão a cargo da investigação e possível punição conforme prevê a legislação aplicável.

Art. 13. A qualquer momento, mediante solicitação formal e prazo plausível, em caráter de complementação e/ou atualização da documentação constante nos arquivos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, a Gerência de Credenciamento poderá requerer dos credenciados quaisquer documentos exigidos pela legislação pertinente.

Art. 14. As certidões que apresentarem quaisquer irregularidades que demonstrem impossibilidade de exercício profissional ou comercial implicarão em negativa da solicitação de credenciamento.

Art. 15. Compete à Gerência de Credenciamento:

I - realizar análise da documentação apresentada no prazo de até 45 dias;

II - proceder a vistoria do imóvel sede da empresa requerente juntamente com a Gerência de Fiscalização e Segurança;

III - emitir parecer após habilitação jurídica de toda documentação e aprovação da vistoria encaminhando-o em seguida à Diretoria de Operações;

IV - efetivar processo de credenciamento das empresas procedendo divulgação, emissão de certificado de identificação e validação de crachás de credenciados ao DETRAN/TO àqueles que tiverem solicitação homologada pelo Presidente do órgão.

Art. 16. Nas hipóteses de não cumprimento do estabelecido nesta Portaria, e não manifestação do interessado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a Gerência de Credenciamento procederá ao arquivamento da solicitação de credenciamento ou renovação de credenciamento e a suspensão imediata dos serviços, caso a empresa esteja em atividade.

Art. 17. Será concedido credenciamento com autorização de funcionamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de homologação do credenciamento, renovável a cada 12 (doze) meses, ao CFC que tenha satisfeito regularmente todas as exigências previstas pelo DETRAN/TO contidas nesta Portaria e demais legislação pertinente.

Parágrafo Único. O presidente do DETRAN/TO procederá homologação e publicação do credenciamento da empresa no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 18. A credencial concedida ao CFC é atribuída a título precário, personalíssimo e intransferível, não importando qualquer ônus para o DETRAN/TO, caso seja descredenciado por justa causa.

### SEÇÃO III - DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 19. A renovação de credenciamento no DETRAN/TO deverá ocorrer a cada doze meses, e obedecerá às mesmas exigências do primeiro credenciamento, incluindo a documentação disposta no artigo a seguir.

Art. 20. A solicitação de renovação do credenciamento deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias antes da data do vencimento do credenciamento, a contar da data da homologação publicada em ato oficial pelo Presidente do DETRAN/TO, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - certidão simplificada atualizada - JUCETINS;
- II - comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ atualizado;
- III - alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura Municipal;
- IV - vistoria do Corpo de Bombeiros;
- V - fotos da fachada e do interior do estabelecimento;
- VI - comprovante de pagamento de taxa anual de credenciamento;
- VII - documentação de veículos de aprendizagem;
  - a) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos);
  - b) certificado de segurança veicular (CSV) ou laudo de inspeção atestando regularidade do veículo de categoria "aprendizagem".
- VIII - certidões negativas do FGTS e do INSS;
- IX - certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN-TO;
- X - documentação relativa aos profissionais credenciados:
  - a) CNH válida;
  - b) contrato de trabalho com o CFC, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - c) certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fé pública, patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na Lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;
  - d) certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN-TO;
- XI - dos proprietários da empresa:
  - a) certidão negativa de distribuição cível e criminal na Justiça Estadual e Federal;
  - b) certidão negativa da Vara de Execução Penal do Município sede do CFC e do Município onde reside;
  - c) certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na Lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;
  - d) certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência;
  - e) certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
  - f) certidão negativa da Corregedoria do DETRAN-TO;

Parágrafo Único - A Gerência de Credenciamento, a qualquer momento poderá requerer à empresa credenciada, via notificação, a apresentação de qualquer documento complementar ao estabelecido neste artigo, ou a adequação de irregularidades encontradas na vistoria das instalações, sempre que julgar necessário, hipótese em que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento das exigências desta Portaria, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 21. A pessoa jurídica que não requerer a renovação do credenciamento, no prazo estabelecido no art. 20, será descredenciada do DETRAN/TO.

Art. 22. O CFC credenciado poderá a qualquer momento requerer o cancelamento de seu requerimento formalizado e protocolado junto ao setor de protocolo do DETRAN/TO.

Art. 23. O CFC que tiver o credenciamento cancelado, ou não realizar o recredenciamento, somente poderá retomar suas atividades mediante novo processo de credenciamento.

Art. 24. As solicitações referentes à renovação de recredenciamento, quais sejam, as que excederem o prazo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 17, deverão ser encaminhadas junto a toda documentação estabelecida na Seção I desta Portaria, à Gerência de Credenciamento, seguindo todo o trâmite processual.

### CAPÍTULO II - DAS ALTERAÇÕES NO REGISTRO DO CREDENCIADO

Art. 25. Alterações do controle societário de credenciados deverão ser previamente comunicadas ao Presidente do DETRAN/TO e somente poderão ser efetivadas após a devida autorização e análise quanto aos requisitos elencados nesta Portaria, naquilo que couber e for aplicável, sendo exigida a permanência de um dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único - Depois de autorizadas e efetivadas, as alterações de composição do quadro societário deverão ser comunicadas à Gerência de Credenciamento no prazo de quinze dias.

Art. 26. A mudança de endereço do credenciado deve ser solicitada pelo seu representante legal ao Presidente do DETRAN-TO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Fiscalização e Credenciamento possa vistoriar o local, condicionando o funcionamento à aprovação na nova vistoria.

§1º O prazo acima será desconsiderado em situações de caso fortuito e força maior, devidamente explicitadas.

§2º Somente serão aceitos pedidos de alteração de endereço para o mesmo município, no qual foi credenciado o CFC.

Art. 27. Para requerer a mudança de endereço, o interessado deve instruir o processo com as seguintes documentações:

- I - alteração contratual contendo o novo endereço do estabelecimento, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins;
- II - alteração do endereço na inscrição do CNPJ;
- III - alvará de localização e funcionamento constando o novo endereço;
- IV - escritura ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a credenciada, com a firma reconhecida das assinaturas das partes;
- V - descrição das dependências e instalações;
- VI - comprovante de pagamento de taxa de alteração no registro de entidades;
- VII - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

Art. 28. Estando a documentação de acordo com o previsto neste Regulamento, será fornecida autorização para funcionamento da empresa credenciada;

Art. 29. Mudança de endereço de credenciamento de pessoa jurídica para município diverso ao qual ela já esteja credenciada implicará em um novo processo de credenciamento, nos termos da Portaria.

### CAPÍTULO III - DAS PROIBIÇÕES

Art. 30. É vedado aos CFCs e funcionários credenciados no DETRAN/TO:

- I - exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações direta e indireta, federal, estadual e municipal;
- II - delegar a outrem, que não seja seu representante legal, o exercício de suas atribuições;
- III - ceder ou usar acesso de outra empresa na execução de qualquer serviço;
- IV - movimentar processos para outro CFC, principalmente, quando o mesmo estiver penalizado;
- V - aliciar clientes nas dependências do DETRAN-TO e adjacências a qualquer tipo;
- VI - aliciar clientes mediante oferecimento de vantagem ilícita, independentemente do local do fato.



VII - permitir a movimentação de qualquer processo neste DETRAN/TO, por funcionário da empresa, menor de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de menor aprendiz;

VIII - cobrar, por serviços, remuneração em desacordo com o estabelecido na legislação vigente;

IX - realizar qualquer tipo de acordos comerciais, divulgação ou propagandas explícitas no sentido de promover a concorrência desleal com qualquer um dos permissionários do DETRAN/TO, que venha limitar ou prejudicar a livre concorrência e a iniciativa privada, bem como praticar atos que constituam infração de ordem econômica.

X - assumir atribuições que não são de sua competência;

XI - impedir ou dificultar as ações de fiscalização da equipe técnica do DETRAN;

XII - executar as atividades para as quais foi credenciado em local distinto do endereço para o qual foi autorizado a funcionar, salvo em casos de força maior, e mediante autorização prévia do DETRAN;

XIII - exercer atividades previstas neste Regulamento com o credenciamento suspenso ou cassado, e com prazo de vigência vencido;

XIV - locar veículos pertencentes a terceiros e/ou parentes, independente da sua categoria, ressalvados os casos de veículos utilizados no processo de aprendizagem de pessoas com deficiência, que exijam adaptações específicas, nos termos desta Portaria e demais legislação pertinente.

Art. 31. É vedado o credenciamento de sócios proprietários ou profissionais liberais vinculados a CFCs que sejam agentes públicos federal, estadual ou municipal, proprietários e administradores de qualquer empresa credenciada ou autorizada provisionalmente pelo DETRAN/TO ou DENATRAN.

§1º Não é permitido mais de um credenciamento para mesma pessoa física ligada a pessoas jurídicas com atividade de CFC no âmbito do Estado do Tocantins.

§2º No caso de sociedade limitada, a pessoa jurídica poderá ser constituída por cônjuge e parente de primeiro grau, vedada a participação em outro quadro do mesmo ou de outro segmento, desde que atenda a todos requisitos nos termos desta Portaria.

§3º O exercício das atividades de CFC dar-se-á exclusivamente no âmbito da Ciretran responsável pelo atendimento à cidade para qual está credenciada a empresa, respeitadas as regiões circunscricionais estabelecidas e quaisquer outras determinações contidas nesta Portaria;

Art. 32. As incompatibilidades elencadas neste capítulo determinam a proibição do exercício da atividade conferida pelo credenciamento, motivando o indeferimento do pedido, suspensão das atividades ou o cancelamento do credenciamento.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É defeso a renovação do credenciamento de CFCs, bem como de seus funcionários até a conclusão de processo administrativo, não importando na retomada imediata de suas atividades em caso de suspensão cautelar.

Art. 34. Não será permitido o funcionamento de quaisquer outras atividades nas dependências dos CFCs, senão aquelas inerentes ao exercício dos serviços para os quais estão credenciados.

Art. 35. No caso de aulas práticas de direção veicular para alunos portadores de deficiência física, poderá ser credenciado, durante o período de aprendizagem, o veículo adaptado do próprio candidato; desde que o mesmo esteja identificado conforme art. 154 do CTB, mediante autorização do Diretor de Operações.

Parágrafo Único. Ao candidato que não possuir veículo próprio adaptado, nos termos do *caput* deste artigo, é permitido credenciamento de veículo alheio, desde que o mesmo apresente contrato de locação de automóvel por prazo determinado para fins de aprendizagem.

Art. 36. A interrupção temporária ou definitiva das atividades dos credenciados deverá ser previamente comunicada ao DETRAN/TO.

Parágrafo Único - A empresa que permanecer por mais de 90 (noventa) dias inativa, terá seu credenciamento cancelado, sendo vedada sua reativação.

Art. 37. Alterações de qualquer natureza no registro de CFCs no DETRAN/TO, inclusive de mudança de endereço, implicarão em recolhimento de taxa prevista no item 14.5.1 do art. 3º da LEI Nº 3.619, de 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A apresentação do comprovante de pagamento de taxa de alteração de registro de empresas credenciadas constitui requisito inicial para abertura de qualquer processo neste sentido.

Art. 38. O ex-servidor público, bem como em nome de seus descendentes, ascendentes e cônjuge, somente poderá participar como quotista de qualquer empresa credenciada neste DETRAN/TO, após 60 (sessenta) meses da data de seu desligamento do Órgão Público.

Art. 39. É vedado aos proprietários e funcionários dos CFCs, parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil exercendo atividade com vínculo direto ou indireto com este órgão a exemplo de servidores públicos ou qualquer outra empresa credenciada ao DETRAN/TO.

Art. 40. Os credenciados ao DETRAN/TO, não poderão alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria e demais regulamentações.

Art. 41. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do disposto na presente Portaria, serão decididos pelo Presidente do Órgão.

Art. 42. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos oito dias do mês de outubro de 2021.

CLAUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do Detran/TO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001127/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWP7739/TO	82256039153	AGETO	RE00387886	23/09/2021	09:58	6769-0
QKI6805/TO	75046075172	AGETO	RE00387885	23/09/2021	10:02	6769-0
MXB7E29/TO	01502054140	AGETO	RE00387884	23/09/2021	11:38	5185-1
NTC0844/PA	94756015115	AGETO	RE00387888	23/09/2021	09:07	5185-1
HYF3962/TO	00207261121	AGETO	RE00387887	23/09/2021	09:36	6769-0
FUJ6059/SP	82689514000594	AGETO	RE00408952	17/09/2021	10:30	6831-1
ODV6363/MA	92809146349	AGETO	RE00387892	23/09/2021	22:17	5568-0
QKD3628/TO	05821686199	AGETO	RE00387891	23/09/2021	22:12	7340-0
QKL2804/TO	03639702158	AGETO	RE00387890	23/09/2021	22:12	7340-0
MWQ2904/TO	64434249215	AGETO	RE00387889	23/09/2021	21:58	7340-0
NTC3745/PA	01461683300	AGETO	RE00387900	24/09/2021	18:12	6769-0
EAV3355/TO	01936603187	AGETO	RE00387899	24/09/2021	18:09	6769-0
OBT4I03/TO	80094481172	AGETO	RE00387898	24/09/2021	18:08	5967-0
MXB4727/TO	84731354153	AGETO	RE00387897	24/09/2021	17:56	6769-0
QNR2274/PA	24553875268	AGETO	RE00405300	16/09/2021	22:36	5746-3
QNR2274/PA	24553875268	AGETO	RE00405297	16/09/2021	22:36	6971-0
QNR2274/PA	24553875268	AGETO	RE00405299	16/09/2021	22:36	6980-0
OII9700/CE	03269078315	AGETO	RE00405769	16/09/2021	22:45	5746-3
QTR6086/GO	11123806000193	AGETO	RE00408584	16/09/2021	13:45	6904-0
QTR6086/GO	11123806000193	AGETO	RE00408583	16/09/2021	13:45	6831-1
AIS0360/TO	07893875000165	AGETO	RE00408586	16/09/2021	11:40	6068-2
QAV6B45/MS	06148166000136	AGETO	RE00408585	16/09/2021	13:30	6068-2
JIM4D28/MA	66634245304	AGETO	RE00387896	24/09/2021	11:09	6769-0
NWE4226/MG	41680280600	AGETO	RE00408577	16/09/2021	09:30	5053-1
MXF2467/TO	0263132000186	AGETO	RE00408578	16/09/2021	10:20	6599-2
QKB6696/TO	03867774110	AGETO	RE00387895	24/09/2021	10:50	5185-1
QIWA7928/TO	15047539000173	AGETO	RE00408579	16/09/2021	08:38	6068-2
ALN6I03/TO	03259762957	AGETO	RE00408580	16/09/2021	08:38	6068-2
OLK5759/TO	86810359168	AGETO	RE00387894	24/09/2021	07:01	6050-1
MXF9018/TO	03375902140	AGETO	RE00387893	24/09/2021	07:00	7340-0
OLK9445/TO	03819858148	AGETO	RE00411639	03/10/2021	11:25	5185-2
QVA9882/TO	00238730190	AGETO	RE00411640	03/10/2021	11:41	5967-0
KDR9517/TO	02616780183	AGETO	RE00411641	03/10/2021	20:02	6769-0
QKF1539/TO	93292260191	AGETO	RE00410934	03/10/2021	14:30	5967-0
OVW9379/TO	95770216115	AGETO	RE00410933	03/10/2021	14:19	5967-0
MWD5614/TO	79303269187	AGETO	RE00410932	03/10/2021	16:51	5967-0
NLA8G29/TO	04712361107	AGETO	RE00410931	03/10/2021	15:53	5967-0
RSAB999/TO	04510856121	AGETO	RE00410930	03/10/2021	15:52	5967-0
PAQ5876/TO	03281982157	AGETO	RE00410929	03/10/2021	15:12	5967-0

ONS409/GO	07534671000181	AGETO	RE00408581	16/09/2021	10:00	6068-2
OBYE69/TO	06949924000115	AGETO	RE00408472	16/09/2021	11:50	6068-2
DJD5454/SP	34288320860	AGETO	RE00408576	16/09/2021	06:57	6068-2
KBA5633/TO	11070002000173	AGETO	RE00408582	16/09/2021	12:00	6840-1
QTQ2484/GO	00181221000103	AGETO	RE00408489	16/09/2021	12:00	6068-2
OF50066/TO	20446873000130	AGETO	RE00404991	16/09/2021	13:09	7242-2
MWL8320/TO	82534942115	AGETO	RE00410928	03/10/2021	15:07	5967-0
KDK7447/TO	40275540359	AGETO	RE00410927	03/10/2021	15:07	5967-0
BEH4J84/PR	07569161000140	AGETO	RE00410926	03/10/2021	15:05	5967-0
MXE7745/TO	13107402168	AGETO	RE00404992	16/09/2021	13:10	7242-2
QWA1401/TO	12301888000181	AGETO	RE00385101	16/09/2021	13:10	6831-1
EIT9881/TO	00195853652	AGETO	RE00385102	16/09/2021	12:52	7242-2
GAK6J39/TO	24051030000195	AGETO	RE00385103	16/09/2021	12:57	7242-2
QWD3A78/TO	21114187000124	AGETO	RE00385104	16/09/2021	13:25	7242-2
RSC3A03/TO	02070589000120	AGETO	RE00385105	16/09/2021	08:58	7633-2
MXE7529/TO	03589659181	AGETO	RE00410925	03/10/2021	15:05	5967-0
QKJ1898/TO	01910175153	AGETO	RE00410924	03/10/2021	15:05	5967-0
MXF5205/TO	27785017115	AGETO	RE00385106	16/09/2021	12:35	7242-2
PBQ2428/MT	02468020146	AGETO	RE00410922	03/10/2021	14:57	6580-0
QKD03135/TO	27785777187	AGETO	RE00410920	03/10/2021	14:30	5967-0
QKL1512/TO	61861073100	AGETO	RE00410919	03/10/2021	14:18	5967-0
QWC8D63/TO	35733845015	AGETO	RE00410918	03/10/2021	16:02	5967-0
PRP6J34/TO	77056388191	AGETO	RE00410917	03/10/2021	15:52	5967-0
QKK6889/TO	01922070165	AGETO	RE00410916	03/10/2021	15:52	5967-0
NIY1940/TO	99705494134	AGETO	RE00385107	16/09/2021	09:34	6858-0
FUJ6059/SP	82689514000594	AGETO	RE00385108	16/09/2021	15:30	6831-1
QKJ4298/TO	98660012291	AGETO	RE00410914	03/10/2021	17:23	5967-0
QWA1401/TO	12301888000181	AGETO	RE00385109	16/09/2021	13:10	6823-1
QKG3F97/TO	29746040000169	AGETO	RE00410913	03/10/2021	17:24	5967-0
QWA1655/TO	32846227802	AGETO	RE00410912	03/10/2021	16:57	5967-0
RF07A57/MG	04437534001455	AGETO	RE00410915	03/10/2021	15:50	5967-0
QKJ8361/TO	89511581104	AGETO	RE00410921	03/10/2021	14:40	5967-0
QQR1G84/TO	04228452990	AGETO	RE00411767	04/10/2021	17:17	5967-0
QKB4C34/TO	94768021115	AGETO	RE00411768	04/10/2021	18:05	5967-0
RMZ3F82/MG	02286479000108	AGETO	RE00411769	04/10/2021	15:45	5967-0
FYP7C73/SP	36805382866	AGETO	RE00411770	04/10/2021	16:35	5967-0
RMQ2A91/MG	04437534001455	AGETO	RE00411771	04/10/2021	15:55	5967-0
REH1E42/DF	84914963191	AGETO	RE00411757	04/10/2021	17:35	5967-0
MWC1988/TO	02000998925	AGETO	RE00411758	04/10/2021	17:45	5967-0
QQQ1491/MG	00389481001817	AGETO	RE00411759	04/10/2021	17:48	5185-1
QLI5653/TO	19689101153	AGETO	RE00385110	16/09/2021	16:50	7242-2
RSC3E25/TO	02547547000137	AGETO	RE00385111	16/09/2021	16:53	7242-2
PYE2171/GO	19797666000140	AGETO	RE00385112	16/09/2021	08:05	5746-3
DAH3680/MG	05051378609	AGETO	RE00385113	16/09/2021	17:06	7242-2
QKB0803/TO	24407713000132	AGETO	RE00385114	16/09/2021	14:41	7242-2
QQR2494/MG	15474642000108	AGETO	RE00385115	16/09/2021	14:31	7242-2
OIV7C10/TO	37736247000180	AGETO	RE00385116	16/09/2021	14:45	7242-2
OOE4664/TO	26704919287	AGETO	RE00385117	16/09/2021	14:49	7242-2
OLM3143/TO	36840767000176	AGETO	RE00385118	16/09/2021	14:59	7242-2
MWC8769/TO	03599158131	AGETO	RE00385119	16/09/2021	17:21	7242-2
ROC7C49/MA	07031623000251	AGETO	RE00385120	16/09/2021	17:23	7242-2
OSU9583/MA	13300487000170	AGETO	RE00404988	16/09/2021	17:37	6823-1
QCE1203/MT	14173266000140	AGETO	RE00404989	16/09/2021	18:50	6831-1
QCE1203/MT	14173266000140	AGETO	RE00404990	16/09/2021	18:50	6840-2
POB0F55/CE	10948897000285	AGETO	RE00385121	17/09/2021	06:30	6050-2
ORU3G36/CE	28903362000101	AGETO	RE00385123	17/09/2021	06:31	6050-2
QTV4H31/BA	10398739000157	AGETO	RE00385124	17/09/2021	05:35	5746-3
OLL1983/TO	10727619000156	AGETO	RE00385125	17/09/2021	06:20	7242-2
OLL1983/TO	10727619000156	AGETO	RE00385127	17/09/2021	06:20	6580-0
QID0420/MG	64036189115	AGETO	RE00385128	17/09/2021	06:20	7242-2
QRV7B76/PI	22728831000117	AGETO	RE00404842	17/09/2021	13:47	6831-1

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 2396, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Iolanda Barbosa Ferreira Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IOLANDA BARBOSA FERREIRA ARAÚJO, matrícula nº 218434/2, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 11 anos, 1 mês e 3 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.02.213353P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.674,42, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 619,00, devendo ser complementado o montante de R\$ 481,00, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.100,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 2444, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antônio Martins Barros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTÔNIO MARTINS BARROS, matrícula nº 323047/3, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211492P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## FAPT

## PORTARIA Nº 32/2021/GABPRES, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de rede elétrica com fornecimento dos materiais.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2021/20300/000022;

Resolve dispensar a Licitação em favor da empresa:

CONSTRUTORA RIO GAMELEIRA LTDA, CNPJ: 17.253.218/0001-50, no valor de R\$ 24.916,93 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2445, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Joaquim Mendes Carlos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada JOAQUIM MENDES CARLOS, matrícula nº 168522/1, Fiscal Ambiental, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.674,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213351P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2510, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Walter de Souza Sevilhano.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 723/2020/GASEC, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.659, de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3751, de 09 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 408, de 02 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.577, de 03 de abril de 2020, em relação ao segurado WALTER DE SOUZA SEVILHANO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência J, no cargo de Cirurgião Dentista com base no que consta dos autos nº 2020.03.208885R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2535, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Hortência Maria Miranda Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 02 de julho de 2021, os proventos da segurada HORTÊNCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO, aposentada por meio da Portaria nº 1852, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.878, de 02 de julho de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária, com base no que consta do processo nº 2021.45.803238PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2537, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Emanuel Otávio de Castro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 09 de julho de 2019, os proventos do segurado EMANUEL OTÁVIO DE CASTRO, aposentado por meio da Portaria nº 845, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.394, de 09 de julho de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária, com base no que consta do processo nº 2021.45.803380PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2563, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Francisco Marcos Santos Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado FRANCISCO MARCOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 1193104/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência B, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro dos Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 1.674,42, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2021.03.212555P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2571, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arlette Amarylles Rocha Mascarenhas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ARLETTE AMARYLLES ROCHA MASCARENHAS, matrícula nº 203236/1, no cargo de Médico Veterinário, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 17.068,08, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213418P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2573, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Teovaldo Teixeira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da decisão liminar proferida nos autos da Ação Judicial nº 0000192-38.2021.8.27.2727, da 1ª Escrivania Cível de Natividade-TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado TEOVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 1886, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.803361PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2583, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Almir Borges Franco.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO

PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 724/2020/GASEC, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.659, de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3700/2021, de 01 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 941, de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.414 de 07 de agosto de 2019, em relação ao segurado Almir Borges Franco apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "F", do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206633R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2584, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Maria Alves De Paula.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a segurada requereu a suspensão do pedido de aposentadoria voluntária, em tempo hábil;

CONSIDERANDO que o benefício foi concedido mesmo após o pedido de suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria 2439, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.943, de 06 de outubro de 2021, que concedeu à segurada MARIA ALVES DE PAULA, matrícula nº 354299/1, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com base no que consta do processo nº 2020.04.211777P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.1069.602480PA  
Interessada: REGINA CÉLIA AIRES DA SILVA  
Assunto: CONTAGEM EM DOBRO DO TEMPO REFERENTE AO "TÍTULO DE PIONEIROS DO TOCANTINS"

#### DESPACHO Nº 4171/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com base na documentação constante no Despacho Nº 4058/2021/GABPRES, resolve:

I - INDEFERIR o pedido da requerente REGINA CÉLIA AIRES DA SILVA em relação a pretensão feita pela referida de que seja contado em dobro o seu tempo de "Título de Pioneiros do Tocantins", em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.01178R2  
Interessada: MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA  
Assunto: REVISÃO DE APOSENTADORIA

#### DESPACHO Nº 4247/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com base na documentação constante, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 750/2021, de 24 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1274, de 09 de setembro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido da requerente MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA em relação a pretensão feita pela referida de que seja realizado o pagamento administrativo dos valores de 04/08/2017 à 31/10/2018 a título de diferença pela sua progressão para a Referência L, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## RURALTINS

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 064/2021  
PROCESSO Nº 2021/34490/000254

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Prefeitura Municipal de Filadélfia - TO - David Souza Bento.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

Vigência: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 066/2021  
PROCESSO Nº 2021/34490/000267

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins - TO - Itamar Barrachini.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável.

Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2021.

Vigência: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/34490/0000272

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Fabiano Piñeiro Miranda e a Empresa Maxiaço Industria Metalurgica LTDA - Flávio Piovesana.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo consolidar a mútua cooperação entre os signatários com vistas a proporcionar a implantação de ações de desenvolvimento econômico sustentável, promover um maior intercâmbio de informações sobre cultivos protegidos e articulação de projetos e ações que facilitarão investimentos, desenvolvimento empresarial e fortalecimento da economia no Tocantins..

Data da Assinatura: 01 Outubro de 2021.

Vigência: O presente Termo terá vigência de 5 anos a partir da data de sua assinatura.

## UNITINS

### PORTARIA/UNITINS/Nº 398/2021/GABREITOR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 122/2021/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANANDA KALLYNE MUNIZ PORTILHO, a partir de 30 de setembro de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, vinculada a Diretoria de Comunicação e com atuação na Diretoria do Câmpus Universitário de Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ARAGUATINS

## ALIANÇA DO TOCANTINS

**EXTRATO DE EDITAL 01/2020 - CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC)**

O Município de Aliança do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelece e divulga as normas para o Edital Emergencial de Seleção e Premiação de carreira, percurso ou história dos trabalhadores e trabalhadoras do Setor Cultural de Aliança do Tocantins nº 01, de 15 de outubro de 2021, consistente na seleção de propostas culturais que contemplem a produção cultural realizada presencialmente (show, eventos, apresentações artísticas, etc), observando as regras de distanciamento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações *online*, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.) no valor global de R\$ 50.800,73 (cinquenta mil, oitocentos reais e setenta e três centavos), conforme especificado no edital e na Lei 14.017/2020, com premiação individual. Prazo de inscrição: 30 (quinze dias) após a publicação deste Edital (até 15/11/2021). Consulte o edital em: <https://alianca.to.gov.br> mail:licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 13 de outubro de 2021.

Solange Soares da Silveira  
Presidente da CPL

## ARAGUACEMA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUACEMA-TO, torna público o Extrato de Dispensa de Licitação nº 006/2021 Processo Administrativo nº 079/2021 Objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus automotivo, novo, não reconicionado e/ou manufaturado, destinados aos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Araguacema-TO. CONTRATADA: VILA NOVA E ARAUJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.061.313/0001-12, com sede na Av. Transbrasiliana, s/nº, Qd. 103, Lt: 04, setor serrano I, Paraíso do Tocantins-TO. Valor Total R\$ 49.788,00 (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais) Dotação Orçamentaria: 12.361.0015.2035/12.361.0015.2036 Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte: 020/298/203 Fundamentação legal art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

## ARAGUAÇU

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REABERTURA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 - Centro, nesta cidade, a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020. Do tipo menor valor por item. Com reabertura marcada para o dia 03/11/2021, às 08:00h. Cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios de informática para manutenção dos equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no site: [www.aragucu.to.gov.br](http://www.aragucu.to.gov.br) ou e-mail [cpl.araguaçu@gmail.com](mailto:cpl.araguaçu@gmail.com), mais informação no telefone: (63) 3384-2056. Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu-TO, 14 de outubro de 2021.

PAULO LUCAS LIRA RESENDE  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 27/10/2021, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP/2021.010-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NO CAIS DO PORTO DE ARAGUATINS/TO, para execução dos serviços de revitalização. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>

A Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 28/10/2021, às 8:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2021.041-FMS SRP, tipo menor preço por item, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/> e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>

A Prefeitura de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 28/10/2021, às 10:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2021.046-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - RR-1C-E PARA EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO EM RUAS DE ARAGUATINS. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/> e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>

A Prefeitura de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 28/10/2021, às 14:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2021.047-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO EM RUAS DE ARAGUATINS. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/> e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

Maurício Oliveira Paiva  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO: TP/2021.003-PMA**

A Prefeitura Municipal de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 03/11/2021, às 09:00hs (horário de Brasília), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO: TP/2021.003-PMA, tipo menor preço por Item, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO. O edital estará disponível no Prédio da Prefeitura, sala de licitações, Mural de Licitações do TCE-TO, e no site do município: <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

Raílda de Sousa Santos  
Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2021.048-PMA SRP**

A Prefeitura de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 29/10/2021, às 08:30hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2021.047-PMA SRP, tipo menor preço por item, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PONTE DE CONCRETO NA REGIÃO DO DISTRITO FALCÃO E POVOADO CANTO DO BARREIRO. O edital estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/> e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>

MAURICIO OLIVEIRA PAIVA  
Pregoeiro

**BERNARDO SAYÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, torna pública que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 do tipo Menor Preço por horas trabalhadas na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A Contratação para prestação de serviço em reparos, manutenção em solda para equipamentos hidráulicos, agrícolas, equipamentos de movelaria, prédios públicos, veículos e máquinas do Município de Bernardo Sayão -TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Abertura prevista para: dia 27 de outubro de 2021, às 7h30min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.

ALDENORA VIEIRA XAVIER  
Pregoeira

**ESPERANTINA**

**LEILÃO - Nº 001/2021**

A Prefeitura de ESPERANTINA - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 11 de novembro de 2021, às 10:30, no Pátio de Maquinas da prefeitura de Esperantina. Os seguintes bens móveis: - 01-- VW ONIBUS 15.190, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXF 1354, CIRCULAÇÃO. 02- VAN IVECO CITY CLASS 70 C 17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA MXD 9905, CIRCULAÇÃO. 03- VAN VOLARE, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, \*93PB58M1MDC044738\* SUCATA. 04- VW SAVEIRO AMB. BRANCA, FLEX, PLACA MWR 9781, 2008/2009, CIRCULAÇÃO. 05- FIAT FIORINO, AMB. BRANCA, GASOLINA, 2012/2013, PLACA OLN 4597, CIRCULAÇÃO. 06- RENAULT KANGOO AMB, BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 3239, CIRCULAÇÃO. 07- MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GLX, PRATA, DIESEL, 2014/2015, PLACA OYB 9152, CIRCULAÇÃO. 08- VW SAVEIRO, CABINE ESTENDIDA, BRANCA, FLEX, 2012/2013, PLACA MXD 5018, CIRCULAÇÃO. 09- FIAT FIORINO AMB, BRANCA, FLEX, 2012/2013, PLACA OLN 4707, CIRCULAÇÃO. 10- SUCATA TANQUE CARRETA AGRICOLA. 11-SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 12- SUCATAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO. 13- VW 8.150 E DELIVERY, CAMINHÃO ¾, AZUL, DIESEL, 2009/2010, PLACA MWV 7254, CIRCULAÇÃO. 14- CANOA DE ALUMINIO. 15--DISTRIBUIDORA DE CALCARIO IPACOL, 3,5 T, SUCATA. 16- PULVERIZADOR AGRICOLA IPACOL, CIRCULAÇÃO. 17-TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 I, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO. 18- TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 II, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO. 19- PLANTADEIRA AGRICOLA 4 LINHAS. Informações: MWD Leilões (63) 99243-6869 ou 99966-4886, Site: [www.leiloesmwd.com.br](http://www.leiloesmwd.com.br)

Esperantina - TO, 13 de outubro de 2021.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA  
Prefeito Municipal de Esperantina - TO

**GUARÁI**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Acha-se aberta, no município de Guarái/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução remanescente de obra, referente a construção de Unidade de Ensino Infantil (creche), padrão FNDE, localizada na Avenida 31 de Março, quadra 16, Lote 07, Setor Pestana. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 03/11/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Palácio Pacífico Silva, Centro, Guarái/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br), ou ainda requisitado pelo e-mail: [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br).

Guarái/TO, 13 de outubro de 2021.

Cleube Roza Lima  
Presidente CPL

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Acha-se aberta, no município de Guarái/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa(s) do ramo de construção civil, para execução de reforma e adequações das Escolas Municipais Euclides da Cunha, zona rural do município, localizada na região Beira do Rio e Professora Maria do Socorro Coelho Silva, localizada no Setor Aeroporto do município. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 05/11/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Palácio Pacífico Silva, Centro, Guarái/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br), ou ainda requisitado pelo e-mail: [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br).

Guarái/TO, 13 de outubro de 2021.

Cleube Roza Lima  
Presidente CPL

**GURUPI**

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

**2ª REABERTURA DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**  
**Processo Administrativo Nº 2019.018558**

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a REABERTURADO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA. Entrega dos documentos e inscrição a partir do dia 15/10/2021 à 29/10/2021. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h. Local: Secretaria Municipal de Saúde, instalada na Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi/TO. Legislação: Lei Estadual nº 2.980/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações contidas no Edital Original. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi-TO, 14 de outubro de 2021.

Vânio Rodrigues de Souza  
Secretário Municipal de Saúde

**PALMEIRANTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Palmeirante, por conduta da Comissão de Pregão, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Rua 07 de setembro, s/nº, Centro - Palmeirante - TO - CEP: 77.798-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do povoado paciência, zona rural de Palmeirante, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA DE PREÇO e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo a este edital. Modalidade: Tomada de preço nº 04/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 04 de novembro de 2021 as 08:00 (oito horas), horário local;

Objeto: Construção de Feira Coberta no Povoado Paciência, zona rural do Município de Palmeirante - TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA DE PREÇO e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo a este edital. Modalidade: Tomada de preço nº 06/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 04 de novembro de 2021 as 10:00 (dez horas), horário local;

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Processos em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de pendrive para gravação dos respectivos processos, requerer através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, ou ainda fazer download através do site: www.palmeirante.to.gov.br. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3493-1276, através do e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, de segunda a sexta-feira, no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas.

Palmeirante - TO, 14 de outubro de 2021.

Cicero Henrique Guedes  
Assessor em Licitações

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Palmeirante, através do Fundo Municipal de Saúde, por conduta da Comissão de Pregão, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Rua 07 de setembro, s/nº, Centro, Palmeirante - TO, CEP: 77.798-000. Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando à contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços em gestão de trabalho em saúde da família, apoio administrativo ao conselho de saúde, implantação, acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde e suporte técnico nos sistemas FNS, PEC AB-E-SUS AB, CNES, E-GESTOR e SIA, para atender as necessidade do Fundo de Saúde de Palmeirante, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial nº 38/2021. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta. Abertura: 04 de novembro de 2021, as 14:00 (quatorze horas), horário local;

Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3493-1276, e-mail: licitacao@palmeirante.to.gov.br, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br de Segunda a Sexta feira no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze) horas.

Palmeirante - TO, 14 de outubro de 2021.

Cicero Henrique Guedes  
Pregoeiro

**PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Solicitação contida no Processo nº 466/2021  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
Legislação: Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.  
Data de Abertura: 29/10/2021, às 09h00min (horário de Brasília).  
Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paranã/TO, Fone: (63) 3371-1038.  
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Solicitação contida no Processo nº 621/2021  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
Legislação: Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de abastecimento das balas de oxigênio, ar comprimido e carinho para transporte dos cilindros, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde.  
Data de Abertura: 29/10/2021, às 11h00min (horário de Brasília).  
Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paranã/TO, Fone: (63) 3371-1038.  
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

Solicitação contida no Processo nº 661/2021  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
Legislação: Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de uniformes e roupa personalizada.  
Data de Abertura: 29/10/2021, às 14h00min (horário de Brasília).  
Local: Praça da Bandeira, nº 246 - Centro - Paranã/TO, Fone: (63) 3371-1038.  
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranã/TO e através do e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

Paraná, 14 de outubro de 2021.

Erley Felix de Santana  
Pregoeiro



**PEIXE****AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 084/2021, e na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e também pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 09:00h, do dia 27 de outubro de 2021, Pregão Presencial srp nº 008/2021, Processo Administrativo nº 635/2021, Tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais esportivos para atender as demandas, e assim promover as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Peixe - TO. O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com e pelo site: www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 084/2021, e na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e também pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos interessados, que o Pregão Presencial nº 006/2021, Processo Administrativo nº 453/2021, Tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresas para fornecimento de embarcações (canoas) em alumínio, motor de popa e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, do Município de Peixe - TO, não houve nenhum interessado a concorrer no mesmo, portando foi declarado deserto pela terceira publicação. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Paulo Dênisson Alves Gomes  
Pregoeiro

**PRAIA NORTE****REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021. Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Futura Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a futura aquisição de Tabletes para atender as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Praia Norte - TO, que fará realizar no dia 28/10/2021, às 09h00min (horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/N, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min, na Prefeitura Municipal, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no site: www.praianorte.to.gov.br, a íntegra do edital e de seus anexos

Manoel Evandro de Araújo Sousa  
Pregoeiro Municipal

**SANDOLÂNDIA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - ADM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021  
Processo Administrativo Nº 416/2021  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITA, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  
Contratado: W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS - ME  
CNPJ nº: 24.554.589/0001-38  
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.535.000,00  
VALOR TOTAL: 1.535.000,00

RADILSON PEREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021  
Processo Administrativo Nº 137/2021  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO  
Contratado: GEIDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROS;  
CNPJ nº: 22.458.331/0001-02  
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 69.071,88  
Contratado: R B DE OLIVEIRA ; CNPJ nº: 29.575.946/0001-68  
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 73.194,65  
VALOR TOTAL: 142.266,53

**SANTA TEREZA DO TOCANTINS****EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO**

A Prefeitura de Santa Tereza - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 08 de Novembro de 2021, às 10h, no Auditório da Leilões Brasil na Qd. 308 Sul, Al. 01, Lt. 37/39, Palmas - TO os seguintes bens: 1. Sucata Diversas 2. Tanque Pipa sucata 3. Plantadeira 4. Plantadeira, 5. Fiat Doblô Amb. MXE5924 6. Renault kangoo Amb. OLN2759 7. Ford Courier Amb. MWM0203 8. Fiat Uno Mille MWA1452 9. Fiat Uno Mille MXA5993 10. Iveco City Class 70c17 OLL2968 11. VW Euro3 Worker MXE3993 12. Lamina p Trator 13. Roçadeira 14. Trator new Holland TT4030 15. Trator John Deere 6110E 16. Retroescavadeira JCB 17. Retroescavadeira Case.

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3225-3686, 98466-8230, ou pelo site: www.leiloesbrasilto.com.br

Gabinete da Prefeitura de Santa Tereza - TO, 08 de Outubro de 2021.

Antônio da Silva Campos  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de SANTA TEREZA -TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou a alienação, torna público a todos os interessados que será alienado através de Leilão Público no dia 08 de novembro de 2021, às 10:40min, na Quadra 308 Sul, Al. 01, lotes 37/39, na cidade de PALMAS - TO, o seguinte bem, 1. FIAT UNO MILLE ECONOMY 2010/10 PLACA MVT3779

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3225-3686, 98466-8230, 992099554 ou pelo site: [www.leiloesbrasilito.com.br](http://www.leiloesbrasilito.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA -TO, 07 de OUTUBRO de 2021.

**SÃO BENTO DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS -TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 009/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 010/2021, tipo menor preço por item, regida nos termos do edital e seus anexos objetivando para Futuras aquisições de Matérias de Expediente em Geral destinados aos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins, com abertura das propostas prevista para o dia 08 de novembro de 2021, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO. Informações no telefone: (63) 99953-6977.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

José Pereira da Silva Neto  
Pregoeiro

**SILVANÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 28 de outubro de 2021, às 08h:30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 10, Setor Aeroporto, CEP: 77.580-000, Município de Silvanópolis - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, visando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando promover a estruturação da Unidade de Saúde da Família Sabinas do município de Silvanópolis. Recurso da emenda parlamentar nº 40960003. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3542 1365. <http://www.silvanopolis.to.gov.br/transparencia>, Email: [licitasilvano@polis2021@gmail.com](mailto:licitasilvano@polis2021@gmail.com).

Fundo Municipal de Saúde - TO, 14 de outubro de 2021.

Gildene da Silva Rocha  
Presidente da Comissão de Licitações

**TOCANTINÓPOLIS****PREGÃO PRESENCIAL 026/2021  
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação e republicação do Edital do Pregão Presencial 026/2021, Tipo Menor Por Item, Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, cujo objeto é aquisição de ferros, perfis, chapas de ferros e demais materiais, destinados a execução dos serviços de manutenção bem como execução de obras públicas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO: o Edital disponível no site oficial do município <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, referente ao Pregão Presencial 026/2021, foi publicado erroneamente com data de abertura para o dia 10 de outubro de 2021, às 09:00hs, divergente do Aviso de Licitação do Pregão Presencial 026/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5936, segunda-feira, 27 de setembro de 2021, pag. 76, com a data correta para realização do Pregão Presencial 026/2021, dia 14 de outubro de 2021 às 09:00 horas, diante do exposto, para o cumprimento do disposto na Lei Federal 10.520/2002 art. 4º, Inciso V: o prazo entre a publicação do aviso e a data fixada para a apresentação das propostas, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, o Edital será retificado e republicado e estará disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 15 de outubro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 28/10/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Tocantinópolis-TO, 13 de outubro de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CLÁUDIO JOÃO GORGEN, CPF nº 476.019.221-20, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Agricultura, com endereço na Fazenda Baixa Grande, rememoração das áreas remanescentes dos lotes 45, 41 e 46 do Loteamento São Silvestre 2ª Etapa, e dos lotes 01, 03 e 02 do Loteamento São Silvestre 1ª Etapa, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo Contrato tem por objeto: Compra e recarga de cartuchos e tonners. Contratada: F. RAMALHO DE OLIVEIRA - ME, sob o CNPJ nº 19.234.963/0001-05. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 17/04/2021 até 16/04/2022. Fund. Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 06/08/2021.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarme e locação de equipamentos eletrônico para atender as demandas do CRA-TO. Contratada: PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 06.278.955/0001-91. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 30/05/2021 até 30/05/2022. Fund. Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 28/05/2021.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2019. Pregão Eletrônico nº 003/2019. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, para atender as necessidades do conselho regional de administração do Tocantins. Contratada: VOAR TURISMO ERELI sob o CNPJ nº 26.585.506/0001-01. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/07/2021 até 01/07/2022. Fund. Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 29/06/2021.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15205/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e estrutura de internet de fibra óptica ou via rádio do "backbone", para atender as necessidades do conselho regional de administração do Tocantins. Contratada: SIM INTERNET LTDA sob o CNPJ nº 07.650.444/0001-11. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 14/08/2021 até o 14/08/2022. Fund. Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 10/08/2021.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018. Convite nº 001/2018. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no Gerenciamento de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo lubrificante), para frota de veículo do CRA-TO, Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA sob o CNPJ nº 03.817.702/0001-50. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 27/08/2021 até 27/08/2022. Fund. Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 23/08/2021.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 8/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por prestação de serviços de assessoria contábil, para atender a demanda do Conselho Regional de Administração do Tocantins (CRA-TO), e em especial na conformidade da contabilidade pública, Contratada: CONTABILIDADE DINIZ LTDA-ME sob o CNPJ nº 12.822.999/0001-33. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/09/2021 até 01/09/2022. Fund. Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Assinatura: 24/08/2021.

#### EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: contratação de Service Desk, (suporte técnico altamente especializado em soluções de Tecnologia de Informática e Comunicação) Contratada: JOAO MARCUS FERREIRA CAVALCANTE 04148617100 pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 22.629.459/0001-91. Valor Global: 16.248,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 28/07/2021 até 28/07/2022. Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 28/07/2021.

CONTRATO Nº 11/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: contratação de Assessoria Jurídica, Contratada: RIBAS, MIRANDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 01.155.997/0001-11. Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 10/09/2021 a 10/09/2022. Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 10/09/2021.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Gustavo Luis Bononi Pelissari, inscrito no CPF: 921.234.301-53, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na propriedade Fazenda Taboa, no município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Anacleto da Silva, inscrito no CPF: 919.961.048-53, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de pecuária, na Fazenda Paraguaçu, no município de Augustinópolis - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUSMAR SOARES FILHO, pessoa física, inscrito no CPF nº 198.531.301-49, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licenças Municipais Prévia (LMP) de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer atividade de agricultura de sequeiro, com endereço na Fazenda Boa Vista, Zona Rural do município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 91/2019, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Srª Marize Liesse, CPF: 706.032.278-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura no Imóvel Lote 80 - Faz Lages - Palmeirante/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMELLO BARRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 52.190.097/0001-46, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada no LOTE nº 11, do Loteamento Ponte Alta - Gleba 22 - 4ª Etapa, Zona Rural do Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Posto Milena LTDA, CNPJ: 01.673.698/0001-79, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na Avenida Transbrasiliana, Esquina com Avenida B, Quadra 28, Lote 09 ao 14, Município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa Posto Vasconcelos Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 14.177.767/0002-86, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de sua Licença de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Avenida Presidente Medici, Quadra 01; Lote 17 e 18, Loteamento Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Raimundo Nonato Gomes Feitosa, inscrito no CPF: 059.058.001-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), da atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda Canaã, no município de Cariri do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 19.791.896/0104-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada no OTR Eixo Principal, quadra 03, módulos 01 e 02, nº 40, CEP: 77.445-510, Loteamento PAIG, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VALDIR BARBOSA TAVARES, CPF: 015.003.281-11, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de lazer e turismo no município de Mateiros-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. WILSON COSTA ARAÚJO, CPF: 799.304.841-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA BARRAÇÃO - GLEBA 02 localizada no município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: nº 40.133.906/0001-07, torna público que requereu Prefeitura Municipal de Porto Nacional, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para exercer atividade de Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, localizada à Av. Presidente Kennedy, 993 Sala 03, Centro de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

De Pedido De Usucapião Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a ANTÔNIO VITAL DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 259716, SSP/GO, inscrito no CPF nº 060.799.111-9, respectiva cônjuge, se tiver e herdeiros, se falecidos for, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Caseara/TO, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por AMANDA CARVALHO VAZ, brasileira, solteira, cantora, portador da cédula de identidade de n. 5.556.304, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 039.232.791-08, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 52, Q 12, no Bairro de Itamaraty, II etapa, Anápolis-GO, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se o perímetro no vértice SUQI-M-0104 coordenadas -49°58'44,079" e -9°28'56,695" altitude 143,47m segue até o vértice de FPU-M-0173 com azimutes 135°11' e distância de 158,34m confrontando com o CNS: 12.785-2 | Mat. | PARTE DO LT 45 LOT. RIOS ARAGUIA E CAIAPO/RANCHO FUNDO. Do vértice FPU-M-0173 coordenadas -49°58'40,421" e -9°29'00,351" altitude 143,47m segue até o vértice FPU-M-0171 com azimutes 122°49' e distância de 539,80m confrontando com o CNS: 12.785-2 | Mat. | PARTE DO LT 45 LOT. RIOS ARAGUIA E CAIAPO RANCHO FUNDO. Do vértice FPU-M-0171 de coordenadas -09° 29' 10,025" e 49°58'25,597" altitude 144,05m segue até o vértice FPU-M-0170 com azimutes 134°, 12' e distância 2.137,27m confrontando com o CNS:12.785-2 | Mat. 1553 | PARTE DO LT 45 LOT. RIOS ARAGUIA E CAIAPO. Do vértice FPU-M-0170 de coordenadas -09° 29' 58,531" e 49°57'35,373" altitude 154,05m segue até o vértice SUQI-M-0101 com azimutes 210°, 12' e distância 362,46m confrontando com o CNS:12.785-2 | Mat. 1553 | FAZENDA MARACAÇA. Do vértice SUQI-M-0101 de coordenadas -09° 29' 02,035" e 49°58'43,427" altitude 157,10m segue até o vértice FDU-M-2349 com azimutes 272°, 32' e distância 241,27m confrontando com o CNS:12.785-2 | Mat. 500 | PA.ONALÍCIO BARROS. Do vértice FDU-M-2349 de coordenadas -09°30'08,338" e 49°57'49,318" altitude 149,62m segue até o vértice FDU-M-2348 com azimutes 320°, 50' e distância 2.780,5m confrontando com o CNS:12.785-2 | Mat. 469 |PARTE DO LOTE 45/FAZENDA SHALON. Do vértice FDU-M-2348 de coordenadas -09°28'02,035" e 49°58'46,882" altitude 157,10m cravado na margem direita do Rio do Coco segue pela margem direita até o vértice SUQI-P-0121 com azimutes 45°, 09' e distância 49,69m confrontando Rio do Coco. Do vértice TO SUQI-P-0122 de coordenadas -09°29'57,316" e 49°58'46,612" altitude 140,56m segue pela margem direita até o vértice SUQI-P-0123 com azimutes 56°, 01' e distância 46,68m confrontando Rio do Coco. SUQI-P-0123 de coordenadas -09°29'56,938" e 49°58'44,783" altitude 139,56m segue pela margem direita até o vértice SUQI-P-0124 com azimutes 65°, 19' e distância 27,85m confrontando Rio do Coco. SUQI-P-0124 de coordenadas -09°29'56,938" e 49°58'44,783" altitude 139,56m segue pela margem direita até o vértice SUQI-M-0104 com azimutes 70°, 48' e distância 22,71m confrontando Rio do Coco. O vértice SUQI-M-0104 sendo o início da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Referido imóvel é objeto da matriculada sob o n. 177, feito no livro 02, Cartório de Registro de imóveis de Caseara - TO. São possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estão sendo somados, Alan Kardec Martins, portador da Carteira de identidade nº 576447, SSP/GO, e CPF nº 165.252.991-87, vidraceiro, residente na Av. Tiradentes, nº 1385, no município de Anápolis/GO; Pedro Apolinário Mendes, portador da carteira de identidade nº 103641, SSP/GO e CPF nº 041.861.501-25, comerciante, residente na Rua Francisco Fontes, Quadra 42, Lote 05, Setor Marcanã, na cidade de Anápolis-GO; e Solemar Martins, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 824869,2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.041.701-25, residente e domiciliado na Avenida 24 de agosto, n. 1040, Jardim Alexandrina, no município de Anápolis/GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência e notificação do nominado no preâmbulo, que poder se manifestar em 15 (quinze) dias. Caseara/TO, 14 de setembro de 2021. Waldeniza Souza Bastos, Escrevente 01ª Tabelionato de Notas e Anexos da Comarca de Caseara - TO.

AGROPECUÁRIA CAJÁ LTDA.  
NIRE: 17200290392 - CNPJ: 08.724.156/0001-27

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS  
REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

DATA/HORA E LOCAL - Aos oito de outubro de 2021, às dez horas, na sede da sociedade, na cidade de Guaraí, Estado de Tocantins, à Rodovia TO 431 KM 52, Zona Rural, CEP 77700-000; CONVOCAÇÃO E PRESENCIA - Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, §2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. PRESENTES - representando a totalidade do capital social; compareceram: EDENILSO ROSSI ARNALDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Paranavaí/PR, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 414.310.069-04, portador da carteira de identidade RG nº 3.034.129-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Visconde de Guarapuava, 5015, Apto 1001, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80240-010., e CARLOS ROBERTO PUPIN, brasileiro, divorciado, natural de Jandaia do Sul/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 317.929.879-00, portador da carteira de identidade RG nº 1.029.829/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, sala 301, Centro, Maringá-PR, CEP: 87013-060. COMPOSIÇÃO DA MESA - Presidente: EDENILSO ROSSI ARNALDI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Paranavaí/PR, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 414.310.069-04, portador da carteira de identidade RG nº 3.034.129-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Visconde de Guarapuava, 5015, Apto 1001, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80240-010, e como Secretário: CARLOS ROBERTO PUPIN, brasileiro, divorciado, natural de Jandaia do Sul/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 317.929.879-00, portador da carteira de identidade RG nº 1.029.829/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, sala 301, Centro, Maringá-PR, CEP: 87013-060. ORDEM DO DIA - os sócios resolvem reduzir o capital social no valor de R\$ 1.503.000,00 (Um milhão e quinhentos e três mil reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$ 2.952.314,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatorze reais), passará a ser de R\$ 1.449.314,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais). Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios. Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição - Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes, para apresentação e arquivamento na JUCETINS.

Edenilso Rossi Arnaldi - Presidente; Carlos Roberto Pupin - Secretário.

EDENILSO ROSSI ARNALDI                      CARLOS ROBERTO PUPIN  
Presidente    Secretário

EDENILSO ROSSI ARNALDI                      CARLOS ROBERTO PUPIN  
Sócio Administrador                              Sócio Administrador

VALE BONITO AGROPECUÁRIA S/A  
CNPJ Nº 01.794.428/0001-16  
NIRE 17.3.0000087-6

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Vale Bonito Agropecuária S/A a se reunirem no dia 25 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, na cidade de Araguaína, estado de Estado de Tocantins, na Avenida Filadélfia, 2987, Sala 02-E, Bairro Jardim Filadélfia, para deliberar a respeito da nomeação de novos membros para o Conselho de Administração da Companhia.

Araguaína, 15 de outubro de 2021.

Roseval Rodrigues da Cunha Filho  
Membro do Conselho de Administração

RIO CORTADO AGROPECUÁRIA S/A  
CNPJ Nº 01.794.426/0001-27  
NIRE 17.3.0000086-8

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Rio Cortado Agropecuária S/A a se reunirem no dia 25 de Outubro de 2021, às 11:00 horas, na cidade de Araguaína, estado de Estado de Tocantins, na Avenida Filadélfia, 2987, Sala 02-D, Bairro Jardim Filadélfia, para deliberar a respeito da nomeação de novos membros para o Conselho de Administração da Companhia.

Araguaína, 15 de outubro de 2021.

Roseval Rodrigues da Cunha Filho  
Membro do Conselho de Administração

**COOPERATIVA HABITACIONAL IMPERADOR DO LAGO  
EM LIQUIDAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Cooperados,

O Liquidante da Cooperativa Habitacional Imperador do Lago - Em Liquidação CNPJ 21.979.649/0001-76, no uso das atribuições legais conferidas pela lei nº 5.764/1971 e pelo Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Avenida Orla 14, Quadra 35, Lote 4, Praia da Graciosa, Palmas - TO, CEP: 77.026-005, no dia 01/11/2021, em primeira convocação às 17h00, com presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 18h00, no mesmo dia e local, com presença de metade mais um do número total de cooperados, persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 19h00, com presença mínima de 10 cooperados, sendo que, para efeito de apuração do quórum se encontram 55 Cooperados em dia com a Cooperativa, para o fim de deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA:

1. Apresentação das pendências existentes para Liquidação definitiva da Cooperativa;

2. Correção a pedido da Junta Comercial do Estado do Tocantins do tipo da Ata da Assembleia Geral "Ordinária" realizada em 03/12/2020, para o tipo "Extraordinária", vez que realizada após os três primeiros meses do ano de 2020;

3. Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 2020 (renovação de pelo menos 2/3 dos 3 Conselheiros de 2019);

4. Apresentação do parecer das Contas relativas ao ano de 2020 pelos conselheiros fiscais eleitos para 2020;

5. Deliberação das Contas relativas ao ano de 2020;

6. Eleição do Conselho Fiscal para o ano 2021 (renovação de pelo menos 2/3 dos 3 Conselheiros de 2020);

7. Eleição do Conselho Fiscal para o ano 2022 (renovação de pelo menos 2/3 dos 3 Conselheiros de 2021);

8. Restos a pagar para aporte financeiro para o exercício de 2022; e

9. Assuntos diversos.

Palmas, 15/10/2021.

RAFAEL SILVESTRE DE SOUZA VILELA.  
Liquidante